



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86º da República - Nº 23.430  
Belém - Terça-feira, 4 de Janeiro de 1977



# DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

## NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

32 PÁGINAS

DECRETOS Nºs. 9.948 e  
9.957

PORTARIA Nº 3.622  
Do Governo do Estado

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Do Departamento Nacional de  
Estradas de Rodagem

### TERMOS ADITIVOS

Da Fundação do Bem - Estar  
Social do Pará  
Da Secretaria de Estado de  
Educação

### EDITAL - CONVITE

Do 1º Comando Aéreo Regio-  
nal

ATA DE ASSEMBLEIA GE-  
RAL EXTRAORDINARIA  
Da CURBEL - Comércio e In-  
dústria S/A.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 9948 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976**

Reconduz membros do Conselho Regional de Desportos.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3199, de 14 de abril de 1941;

Considerando o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º, do Regimento Interno do Conselho Regional de Desportos do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto nº 528, de 04 de maio de 1946;

Considerando os termos do Ofício nº 392/76 CRD-PA dirigido a este Executivo pelo Presidente do Conselho Regional de Desportos, protocolado na SEAD em 22/12/76 sob o nº 004548;

Considerando que os mandatos dos atuais membros do referido Conselho expirarão no dia 31 de dezembro próximo,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam reconduzidos membros do Conselho Regional de Desportos, até 31 de dezembro de 1977, Nagib Coêlho Matni, Presidente; José Ananias Fernandes, representante do CRD; Lauro de Macedo Norat, Eladyr Nogueira Lima e José Alberto Soares Maia, conselheiros.

Art. 2º - Fica reconduzido Suplente do Conselho Regional de Desportos, José Queiroz Carneiro e designado para a mesma função José Melo da Rocha, ambos até 31 de dezembro de 1977.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a 1º de janeiro de 1977.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1976.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**OLAVO LYRA MAIA**

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. Reg. nº 3750)

**DECRETO Nº 9957 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976**

Homologa a Resolução nº 112 do Conselho Estadual de Educação.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 112, de 27 de dezembro de 1976, do Conselho Estadual de Educação, que aprova o Plano de Aplicação do Salário Educação Quota Estadual/1977.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1976.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

**RESOLUÇÃO Nº 112 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1976**

**EMENTA:** - Aprova Plano de Aplicação do Salário Educação - Quota Estadual/1977.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada no dia 27.12.76 (Processo nº 319/76 - CEE);

**RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação do Salário Educação-Quota Estadual/1977, no valor de Cr\$- 28.991.600,00 (Vinte e oito milhões, novecentos e noventa e hum mil e seiscentos cruzeiros), de acordo com a proposta da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 27 de dezembro de 1976.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**

Presidente

(G. Reg. nº 3750)

**PORTARIA Nº 3622 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976**

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do ofício nº 1814 de 21.12.76 da Justiça Federal da Primeira Instância - 1ª Região - Estado do Pará.

**RESOLVE:**

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Educação onde é lotada, a funcionária Alaide Rodrigues Antunes, ocupante do cargo de Inspetor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério do Estado, que por Portaria Governamental nº 2819 de 23.10.74, fora colocada à disposição da Justiça Federal de Primeira Instância - 1ª Região.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1976.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3750)



IMPRENSA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0658  
Diretoria de Administração: 26.1196  
Diretoria de Documentação e Divulgação:  
26.0659  
Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1: 22:0174  
Posto de Vendas no Palácio da Justiça  
Diretor-Presidente  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretora de Documentação  
e Divulgação  
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE  
ARAÚJO  
Chefe de Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital:  
Anual: Cr\$ 700,00.  
Semestral: Cr\$ 400,00.  
Outros Estados e Municípios  
Anual: Cr\$ 1.400,00.  
Semestral: Cr\$ 750,00.  
D. O. número atrasado por ano, aumenta  
dois cruzeiros.  
Publicações:  
Página Comum, cada centímetro  
Cr\$ 25,00  
Página de Contabilidade.  
Página de Ata de Assembléia Geral Ordinária.  
Página de Ata de Assembléia Geral  
Extraordinária - Preço Fixo: Cr\$ 2.200,00.  
Edital de Convocação até 28 centímetros  
Preço Fixo: Cr\$ 600,00 cada publicação.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00.

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excluindo os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.  
**FUNCIÓNÁRIOS PÚBLICOS,** inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

# SECRETARIA

## FAZENDA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 761-A/76 — GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme Of. nº 21/76-CI, de 16.12.76,

#### RESOLVE

Colocar à disposição da Comissão instituída pela Portaria nº 478/76 - GAB SEC, a servidora Nazyr Vale de Lima, Escrevente - Datilógrafo, Nível 3, lotada no Serviço de Pessoal do Departamento de Administração Geral da SEFA -

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 16 de dezembro de 1976.

**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6665 - Dia 04.01.77)

#### PORTARIA Nº 763-B/76 - GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto nos artigos 195 e 196 da Lei nº 749 de 24.12.1953:

Considerando, que a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 559/76-GAB SEC de 26.10.76, não pôde concluir os trabalhos no prazo legal, prorrogado, face às razões que invocou através do ofício nº 15/6-CI., de 23.12.76:

Considerando, o entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 352, de 04.03.53 do DASP, publicada no D.O. do mesmo mês e ano, interpretando o disposto no parágrafo único do Art. 220, da Lei Federal nº 1.711, de 28.12.52, que é subsidiária da Lei Estadual nº 749, de 24.12.1953;

#### RESOLVE:

Dissolver, a referida Comissão designada pela Portaria nº 559/76- GAB SEC - de 26.10.76 e designar nova Comissão constituída dos bacharéis Adil Salgado Vieira, Promotor Público, Rui de Carvalho, Técnico Fazendário e Raimundo Pereira de Souza, Inspetor Contábil, para sob a presidência do primeiro, prosseguir nos trabalhos da Comissão anterior e concluí-los no prazo de sessenta (60) dias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 24 de dezembro de 1976.

**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6665 - Dia 4.01.77)

#### PORTARIA Nº 764/76 - GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com Of. nº 13/76-CI, de 22/12/76,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da Comissão instituída pela Portaria nº 559/76 - GAB SEC, a servidora Nazyr Vale de Lima, Escrevente-Datilógrafo, Nível 3, lotada no Serviço de Pessoal do Departamento de Administração Geral da SEFA.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Estado da Fazenda, em 22 de dezembro de 1976.

**CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6665 - Dia 04.01.77)

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R. — PA)

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O DER-PA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS.

(Art. 54, do Decreto nº 73.140/73)

### 1 - PARTES:

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER-PA representado pelo seu Diretor Geral, Eng.º Valdir Sergio dos Santos e a Prefeitura Municipal de Óbidos, representada por José Carlos Ferrari, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, DER-PA e CONVENENTE.

### 2 - FUNDAMENTO LEGAL:

Este Convênio encontra fundamento legal no inciso XIII, do Art. 2º do Decreto nº 9.717, de 02.08.1976, e resulta da necessidade de melhorar o Sistema Viário da Sede do Município de Óbidos.

### 3 - DO OBJETO:

O objeto do presente Convênio e a execução dos serviços de asfaltamento da Avenida Dr. Picanço Diniz, no Município de Óbidos, incluindo serviços de Pavimentação e Tratamento Superficial Asfáltico e Indenizações de Materiais, conforme Orçamento detalhado pela Diretoria de Obras do DER-PA.

### 4 - EXECUÇÃO:

Ao DER-PA caberá a execução dos serviços deste Convênio, os quais serão pelo mesmo diretamente supervisionados através da 3ª Divisão Regional.

A Prefeitura Municipal de Óbidos para atender as despesas dos serviços e orçados no valor aproximado de Cr\$- 145.000,00 (Centos e quarenta e cinco mil cruzeiros), delega poderes ao DER-PA para executar os serviços e se obriga a repassar imediatamente ao mesmo, com depósito no Banco do Estado do Pará S/A. Agência Belém, a referida quantia.

ATESTO a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 28 de dezembro de 1976.

*Dr. Mário e Silva Feio*  
Chefe da Procuradoria Geral.

VISTO:

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral do DER-PA.

(Ext. - Reg. nº 6674 - Dia:04/01/77)

EXTRATO DO TERMO DE RESILIÇÃO Nº PG - 102/76.

(Art. 54 do Decreto nº 73.140/73).

### 1 - PARTES:

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso 3639, doravante denominado simplesmente DER-PA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Eng.º Valdir Sergio dos Santos e a Firma Engenorte Ltda. - Engenharia e Construções, estabelecida nesta Capital, à Praça da República 780, conjunto 1201, neste Termo representada pelo Eng.º Dário José Bernardes, daqui por diante denominada ACORDANTE, foi firmado o presente Termo de Resilição ao Contrato PJ- 50/75, assinado em 02/10/1975, resolvem declarar como de fato declaram, que consideram a partir de 21 de dezembro de 1976, rescindido de pleno direito o Contrato de Empreitada PJ-50/75, celebrado entre o DER-PA e a ACORDANTE, sem que assista a qualquer das partes indenização de espécie alguma, presente ou futura, ressalvado à ACORDANTE o direito ao levantamento da caução e inicial e respectivos reforços e o valor dos serviços executados se houverem, e ao DER-PA o disposto no item 1 da Cláusula IX do Contrato de Empreitada PJ-50/75, tudo de conformidade com os Pareceres da Diretoria Técnica e Procuradoria Geral do DER-PA, exarados no Processo Administrativo nº 08377/76.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação na Diário Oficial do Estado do Pará.  
Belém, 28 de dezembro de 1976.

*Dr. Mário e Silva Feio*

Chefe da Procuradoria Geral do DER-PA.

VISTO:

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral do DER-PA.

(Ext. - Reg. nº 6675 - Dia: 04/01/77).

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG - 103/76.

(Art. 54, do Decreto nº 73.140/73).

### 1 - PARTES:

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso 3639, representado por seu Diretor Geral, Eng.º Valdir Sergio dos Santos e a Construtora Mendes Junior S.A., com sede em Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, à Avenida João Pinheiro 146, 18º andar e escritório nesta cidade à Avenida Nazaré 482, adiante denominada EMPREITEIRA, representada por seu bastante Procurador, Eng.º Décio de Rezende Souza.

**2 - FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada através da Resolução nº 1281/76, de 30.11.1976, do Conselho Rodoviário Estadual, com dispensa de licitação na forma da alínea "h" do § 2º do art. 2º do Decreto Lei nº 7, de 28.04.1969.

**3 - OBJETO, LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços a executar localizam-se na estrada que ligará a Rodovia PA-151 à Vila do Conde (Ponte Grossa), no Município de Barcarena-Pará, com a extensão aproximada de 21,0 Km., constantes dos serviços de implantação do Acesso à Vila do Conde. Os serviços serão executados de conformidade com as normas técnicas vigentes do DNER e DER-PA.

**4 - VALOR E DOTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O valor aproximado dos serviços empreitados é de Cr\$ 5.705.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinco mil cruzeiros), correndo as despesas à conta de recursos provenientes do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará (FUNDEPARÁ), de conformidade com a Res. 1281/76, de fls. 2 do Processo Interno nº 08562/76.

**5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.**

O prazo para conclusão total dos serviços serão de 60 dias consecutivos, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pelo DNER-PA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.  
Em, 28 de dezembro de 1976.

*Dr. Mario e Silva Feio*  
Chefe da Procuradoria Geral.

VISTO:

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral.  
(Ext. Reg. nº 6676 - Dia: 04/01/77).

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
DE SERVIÇOS PG-104/76.  
(Art. 54, do Decreto nº 73.140/73)**

**1 - PARTES:**

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER-PA, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso nº 3639, representado por seu Diretor Geral, Engº Valdir Sérgio dos Santos e a Firma ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S.A, estabelecida nesta Capital, à Av. Serzedelo Corrêa 15 Grupo 401/2, denominada ADJUDICATÁRIA, representada por seu Diretor Presidente Engº Manoel I. Araujo C. de Macêdo.

**2 - FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pelo Engº Diretor Geral do DER-PA e decorre do Edital de Concorrência Pública nº 03/76, objeto do Processo nº 05204/76.

**3 - OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços a executar situam-se no Município de SANTANA DO ARAGUAIA/BARREIRA DO CAMPO, numa extensão aproximada de 80 kms., na Região Sul do Pará e integrante do Programa de Polos

Agropecuários e Agrominerais da Amazônia - POLA-MAZÔNIA - Polos Carajás e referem-se à implantação vicinal, com revestimento primário

**4 - VALOR E DOTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O valor estimado dos serviços é de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) e as despesas correrão à conta da Verba 4.1.2.0.-01.06.00 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1976 na quantia de Cr\$ 6.500.000,00 e os Cr\$ 500.000,00, com recursos necessários e subsequentes do Órgão Rodoviário que estão alocados no exercício de 1977, de conformidade com o N.E.-6545/76 - CONTAB.

**5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo para conclusão total dos serviços será de 200 (duzentos) dias, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DER-PA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.  
Belém, 28 de dezembro de 1976.

*Dr. Mário e Silva Feio*  
Chefe da Procuradoria Geral.

VISTO:

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral do DER-PA  
(Ext. - Reg. nº 6677 - Dia: 04/01/77).

## Declaração

Hotéis Reunidos S/A Horsa - Hotel Excelsior  
Grão Pará - CGC nº 61461125/0008-80 Insc. Est. nº 15001973-4 situada na Praça da República, 718 para fins de Direito faz saber que foi extraviado um tá-lão de notas fiscais de venda ao consumidor com 50 notas em 3 vias do nº 55601 ao nº 55650 - Série D-1. (Ext. Reg. nº 6656 - Dias: 1, 4, 5/1/77)

## Fundação do Bem Estar Social do Pará

**Termo Aditivo ao contrato particular de empreitada global de material e mão de obra para a complementação da rede de drenagem e do muro do terreno de propriedade da Fundação, localizado na Rodovia BR-316 - Km-8, onde estão localizados o CENTRO DE RECEPÇÃO E TRIAGEM e o CENTRO DE REEDUCAÇÃO DE MENORES, firmado entre a FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ e a SERGEL - SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA LIMITADA.**

Pelo presente instrumento particular, a FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, com sede nesta cidade, à rua Dr. Malcher, 27, CGC MF - 04.980.587/0001, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, doutor Frederico Coêlho de Souza, agora denominada simplesmente CONTRATANTE e a SERGEL - SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA LIMITADA, com sede nesta cidade, à rua Senador Manoel Barata nº 1503 - 2º andar - sala 6, CGC/MF 04.799.821/00001-90, neste ato representada por seu Diretor, Engenheiro CHRISTOVAM DE FIGUEIREDO PAMPLONA, ora denominada sim-

plesmente CONTRATADA, valendo-se do que lhes faculta a cláusula VIII do contrato de empreitada global de material e mão de obra firmado em 07 de dezembro de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL, edição do dia 14 do mesmo mês e tendo em vista que o projeto previa a realização da drenagem e construção de um muro lateral do citado terreno desde o seu ponto inicial à margem da Rodovia BR-316 até o limite do CENTRO DE REEDUCAÇÃO DE MENORES, o que não foi feito integralmente no contrato de adjudicação pela inexistência de recursos, agora suprida pela disponibilidade de saldo do FUNDO ESPECIAL de 1976 e ainda considerando a necessidade urgente e inadiável de sanear e dotar de maior segurança a referida área, firmam o presente aditivo àquele contrato, pelo qual acordam:

**PRIMEIRO** - Os serviços complementares consistem na complementação da rede de drenagem e do muro do terreno à Rodovia BR-316, onde se localizam dentre outros estabelecimentos, o CENTRO DE RECEPÇÃO E TRIAGEM e o CENTRO DE REEDUCAÇÃO DE MENORES, conforme as especificações e o orçamento que fazem parte do presente no valor certo e irrevogável de Cr\$- 167.123,60 (Cento e sessenta e sete mil e cento e vinte e três cruzeiros e sessenta centavos), orçamento este que atribuiu, nos termos da legislação em vigor, às unidades de serviço, valores iguais aos atribuídos no contato aditado e cujo pagamento será feito conforme medição quinzenal da fiscalização. A verba para esse pagamento correrá à conta do FUNDO ESPECIAL, nas seguintes categorias econômicas: 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL; 4.1.0.0 - INVESTIMENTO; 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS.

**SEGUNDO** - O prazo para conclusão dos serviços será de 90 dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

**TERCEIRO** - Este aditivo é considerado parte integrante do contrato original, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas nele contidas.

E assim por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento junto às testemunhas infra-assinadas, em sete (7) vias de igual teor e um só efeito.

Belém, 27 de dezembro de 1976.

**FREDERICO COELHO DE SOUZA**

Contratante

**CRHISTOVAM DE FIGUEIREDO PAMPLONA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

**NADIR GONÇALVES DE OLIVEIRA**

**ZULIMA DIAS**

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

Reconheço por ter conferida com outra (s) existente em meu arquivo, a (s) assinatura (s) supra assinalada (s) com esta seta.

Em sinal W.R., da verdade.

**Dr. WOLTER ROBILOTTA**

Tabelião Substituto

**CARTÓRIO CHERMONT**

Reconheço a (s) assinaturas de Nadir Gonçalves de Oliveira, Zulima Dias e Frederico Coelho de Souza.

Belém, 30 de dezembro de 1976.

Em testemunho J.M.P.L., da verdade.

**JORGE M. P. LEITE**

Escrevente Autorizado

Este Termo Aditivo foi registrado em livro próprio às fls. 81 e 82

**NADIR GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Secretária

(T. nº 00266 - Reg. nº 6669 - Dia 4.01.77)

## Secretaria de Estado de Educação

**Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada global de material e mão de obra, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e a firma Construtora Nazaré Ltda, Engenharia Indústria e Comércio, como abaixo se declara.**

Pelo presente instrumento particular, a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), possuidora do C.G.C. nº 05054937/0001-63, com sede à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite, neste ato representada pelo seu Titular Professor Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma Construtora Nazaré Ltda. Engenharia Indústria e Comércio, situada à Av. Conselheiro Furtado nº 1341, registrada no C.G.C. sob o nº 04906442/001-52, de ora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Titular Engenheiro Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro, Registrado no CREA sob o nº 588, acordam assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra, para ampliação da Escola de 1º Grau "Helena Guilhon", no Município de Ananindeua, neste Estado, sob as Cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** A CONTRATADA se obriga a executar a construção de um muro de fechamento, devidamente rebocado, da Escola de 1º Grau "Helena Guilhon", no Município de Ananindeua, neste Estado, de conformidade com as especificações estabelecidas pela SEDUC, conforme Tomada de Preços nº 21/76-SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.347, de 02 de setembro de 1976.

**SEGUNDA:** A SEDUC pagará, pela execução do muro, o preço Total de Cr\$ 137.954,61 (Cento e trinta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e hum centavos).

**TERCEIRA:** O pagamento do valor total, previsto na segunda Cláusula supra, será efetuado em parcelas como abaixo se especifica:

**1a. Parcela:** De 20% (vinte por cento), sobre o valor deste Termo Aditivo, quando concluído os serviços de escavação.

**2a. Parcela:** De 20% (vinte por cento), sobre o valor deste Termo Aditivo, quando concluído os serviços de fundações.

3a. Parcela: De 20% (vinte por cento), sobre o valor deste Termo Aditivo, quando concluído os serviços de alvenaria.

4a. Parcela: De 20% (vinte por cento), sobre o valor deste Termo Aditivo, quando concluído os serviços de revestimento.

5a. Parcela: De 20% (vinte por cento), sobre o valor deste Termo Aditivo, quando concluído os serviços de pintura e portão de acessos.

QUARTA: Aplicam-se a este Termo Aditivo todas as demais Cláusulas do Contrato Principal, do qual passa a fazer parte.

QUINTA: E, por haverem ajustado, assinam as partes Contratantes o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos. Belém (Pa), 21 de dezembro de 1976.

Prof. Dr. ACY DE JESUS LEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação  
Eng.º MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO

Construtora Nazaré Ltda., Engenharia, Indústria e Comércio

**TESTEMUNHAS:**

Manoel Lucival Miranda Medeiros  
Maria das Graças Lobo

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA**

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.  
Em sinal N.B.M.J. da verdade.  
Belém, 30 de dezembro de 1976.  
Newton B. Miranda Jr.  
Escrev. Autorizado

Registro Especial de Títulos e Documentos  
Apresentado no dia 30 para Reg. INT.  
Apontado sob o nº de Ordem 4195 de Prot. L: A -  
Nº L-Belém do Pará, em 30.12.76. Precisando de  
uma ou mais certidão deste documento, queira  
pedir, indicando o nº de Reg. ou do Prot. lançado  
no mesmo.

Helena do V. S. Chermont  
Oficial

(Ext. Reg. nº 6672 - Dia: 4.1.77)

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**Departamento Nacional de Estradas de Rodagem**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONVOCAMOS o servidor RAIMUNDO CÉLIO MALCHER FACURY, Motorista Oficial, Matrícula nº 20.345, lotado na Residência 2/5, - Altamira, para reassumir suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego; previsto no artigo 482, alínea b, da Consolidação das Lei do Trabalho.

Belém, 29 de dezembro de 1976.

**RÔMULO FONTENELLE MORBACH**

Chefe Serviço Pessoal  
2º D.R.F.

VISTO:

Em 29/12/76.

p/ Eng.º ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º D.R.F.

(Ext. Reg. nº 004 - Dia 04.01.77)

**Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomos de Belém COOPHAB—PROFABE**

Autorização de Funcionamento do BNH - nº PA -05  
Sede: Rua Senador Manoel Barata - 1073  
Belém - Pará

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomos de Belém - COOPHAB—PROFABE, por seu Diretor Presidente, de acordo com o artigo 39 e a forma do artigo 42 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos, à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 21 de janeiro de 1977, às 18:00 horas (dezoito horas) em primeira Convocação com a presença mínima dos 2/3 dos associados, às 19:00 horas (dezenove horas) em segunda Convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última Convocação às 20:00 horas (vinte horas) com o mínimo de dez (10) associados presentes, no prédio localizado à rua Senador Manoel Barata, nº 1073, nesta cidade de Belém, para deliberar sobre o seguinte:

**ORDEM DO DIA**

I - Apreciar e deliberar a análise feita pelo INOCOOP-PA, sobre os Empreendimentos de que trata o Edital de Chamamento Empresarial nº 08/76, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nº 23.426 edição do dia 29 de dezembro de 1976.

II - O que ocorrer.

Belém, 30 de dezembro de 1976

**JÚLIO MASCARENHAS FILHO**

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 001 - Dias 4,5 e 6 de 04.01.76)

**CARTÕES DE VISITA**

**Confeccionamos  
vários modelos**

**Serviços Gráficos da  
IMPRESA OFICIAL**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**1º Comando Aéreo  
 Regional**

EDITAL  
 CONVITE

Solicitamos o comparecimento, no prazo de trinta (30) dias, a partir da primeira publicação deste Edital, no SERVIÇO REGIONAL DE PATRIMÔNIO, situado no 1º andar do I COMANDO AÉREO REGIONAL, no horário das 09:00 às 12:00 horas, das pessoas abaixo relacionadas ou por seus sucessores, cujos nomes

constem como foreiros de terrenos doados pela Prefeitura Municipal de Belém à União Federal de acordo com as Assem' léias Gerais Extraordinárias de 19.06.73 e 02.05.74, conforme Atas publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará de 19.07.73 e 06.06.74, respectivamente:

- |  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| - Abel Marques Teixeira                  | - Hildebrando Augusto Nunes Lisboa  |
| - Adolpho Pereira Dourado                | - Izabel da Mercês Tavares          |
| - Álvaro José Pinto Simões               | - Jerônimo Manoel do Vale Rodrigues |
| - Aldair Brito Alves de Campos           | - Joaquim Fernandes Antunes         |
| - Antonio Valente Cordeiro da Luz        | - Joaquim Pedro Borralho            |
| - Antonio José Madeira                   | - José Rodrigues Villar             |
| - Antonio dos Passos Miranda             | - João Antonio Correia Bulhões      |
| - Augusto De La Rocque                   | - Luíza Geminiana da Silva e Melo   |
| - Augusto Ezaú Cardoso                   | - Lucinda Adolphina Correa          |
| - Bernardo José Pinto                    | - Lauro e Amélia da Fonseca Bico    |
| - Benedito Rodrigues Baía                | - Manoel Joaquim Soeiro             |
| - Carmerino Facundo de Castro Menezes    | - Manoel José Pinto Terra           |
| - Clotilde Mourão Ferreira               | - Manoel dos Santos Vaz             |
| - Emilio José do Carmo                   | - Manoel Clementino Lopes Correia   |
| - Ferdinando Pereira Lima                | - Maria de Lourdes da Fonseca Bico  |
| - Francisco Ladislau Toscano D'Alcântara | - Nestor Carlos da Câmara           |
| - Francisco Pereira Dourado              | - Polidoro Xavier de Moraes         |
| - Francisco Maria da Silva               | - Satyro Joaquim Lopes de Souza     |
| - Hermógenes da Silva Batista            | - Valdemar Dias da Silva            |
|  | - Vitorino Ferreira de Souza        |

Belém, 31 de dezembro de 1976.

LUIZ CARLOS RODRIGUEZ  
 RODRIGUEZ - MAJ AV  
 Chefe do SERPART

(Ext. Reg. Nº 008 - Dia: 04, 12/01/77)

## Secretaria de Estado de Educação

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada global de material e mão de obra, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e a firma Construtora Nazaré Ltda., Engenharia Indústria e Comércio, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento particular a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), possuidora do CGC nº 05054937/0001-63, com sede à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite, neste ato representada pelo seu Titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a firma Construtora

Nazaré Ltda., Engenharia Indústria e Comércio, situada à Av. Conselheiro Furtado nº 1341, Registrada no C.G.C. sob o nº 04906442/001-52, de ora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Titular Engenheiro Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro, Registrado no CREA sob o nº 588, acordam assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra, para a Construção de uma (01) Escola de 1º Grau de Módulo 4.0, com quatro (04) salas de aula, na localidade de Campo do Enjeitado, no Município de Vizeu, neste Estado, sob as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A CONTRATADA se obriga a executar a construção de um muro de fechamento devidamente rebocado da Escola de 1º Grau, Módulo 4.0, na localidade de Campo de Enjeitado, no Município de Vizeu, de conformidade com as especificações estabelecidas pela SEDUC,

conforme Tomada de Preço nº 20/76-SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.347 de 02 de setembro de 1976.

**SEGUNDA:** A SEDUC pagará pela execução do muro, o preço Total de Cr\$ 253.073,11 (Duzentos e cinquenta e três mil setenta e três cruzeiros e onze centavos).

**TERCEIRA:** O pagamento do valor total previsto na segunda Cláusula supra, será efetuado em parcelas como abaixo se especifica:

1a. Parcela: De 20% (vinte por cento), sobre o valor deste Termo Aditivo, quando concluído os serviços de escavação;

2a. Parcela: De 20% (vinte por cento), sobre o valor deste Termo Aditivo, quando concluído os serviços de fundações;

3a. Parcela: De 20% (vinte por cento), sobre o valor deste Termo Aditivo, quando concluído os serviços de alvenaria;

4a. Parcela: De 20% (vinte por cento), sobre o valor deste Termo Aditivo, quando concluído os serviços de revestimentos;

5a. Parcela: De 20% (vinte por cento), sobre o valor deste Termo Aditivo, quando concluído os serviços de pintura e portão de acessos.

**QUARTA:** Aplicam-se a este Termo Aditivo todas as demais Cláusulas do Contrato Principal, do qual passa a fazer parte.

**QUINTA:** E, por estarem ajustados, assinam as partes Contratantes o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém (Pa), 21 de dezembro de 1976.

*Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA*

Secretário de Estado de Educação  
Eng. MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO

Construtora Nazaré Ltda., Engenharia, Indústria e Comércio

**TESTEMUNHAS:**

*Manoel Lucival Miranda Medeiros  
Maria das Graças Lobo*

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA**

Reconheço as assinaturas supra assinaladas  
Em sinal N.B.M.J. da verdade.  
Belém, 30 de dezembro de 1976.

*Newton B. Miranda Jr.  
Escrev. Autorizado*

Registro Especial de Títulos e Documentos  
Apresentado no dia 30 para Reg. INT.  
Apontado sob o Nº de Ordem 4196 de Prot. L: A -  
Nº 2. Belém do Pará em 30.12.76. Precisando de  
uma ou mais certidão deste documento, queira  
pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado  
no mesmo.

*Helena do V. S. Chermont  
Oficial*

(Ext. Reg. nº 6673 - Dia: 4.1.77)

## Extrato de Contrato Número 17/76

Contrato de Compra e Venda, celebrado entre a União e a Empresa Joel Ferreira de Jesus.

O Contrato foi firmado entre a União, por intermédio do Depósito Regional de Subsistência da 8ª RM, Órgão do Ministério do Exército, representado pelo Senhor Tenente Coronel Itamar Apiacá Barreto, Ordenador de Despesas e a empresa Joel Ferreira de Jesus, localizada à Rua Coaraci Nunes, nº 40, Calçoene (TFA), que se fez representar pelo senhor Joel Ferreira de Jesus, em decorrência do resultado da Tomada de Preços realizada às 15:00 horas do dia 09 de dezembro de 1976.

### OBJETO

O objeto do Contrato é o fornecimento pela **VENDEDORA** à **COMPRADORA** de carne bovina, no período de 1º Jan à 31 de março 77, ao preço unitário de Cr\$ 29,80, para ser entregue na Colônia Militar do Oiapoque (T.F.A.).

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, mediante crédito bancário, após a ultimação do recebimento do material, e, contra a apresentação da Nota Fiscal, em três vias, e, da 1ª Via da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da entrada das Notas Fiscais no DRSubs/8.

### REAJUSTAMENTO

Os preços de que trata o Contrato nº 19 de 10 de dez/76, são fixos e irreajustáveis e neles incluem todas as despesas a serem feitas pela **VENDEDORA**, até a entrega do material à **COMPRADORA**.

### GARANTIA

A execução plena do Contrato, pela **VENDEDORA**, está garantido por caução em moeda corrente, correspondente a 2% do seu valor, entregue a **COMPRADORA**.

### DOCUMENTAÇÃO

Integram o Contrato, como se nele transcrito fossem os seguintes documentos:

- Instruções IDGS/75, aprovadas pela Portaria DGS nº 0006, de 13/10/75.
- Processo de Licitação, referente ao Edital de Convocação 05/76.

### VERBA

A despesa com a execução do Contrato, no valor de Cr\$ 125.160,00, correrá no exercício 76, por

conta dos recursos da Atv. 1601.0628.1662-323 ED 3.1.2.0 previamente empenhados.

### F O R O

Foi eleito como domicilio legal dos contratantes, o de Belém-Pará, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do Contrato.

Belém, Pará, 10 de dezembro de 1976.

Pela **VENDEDORA:**

**JOEL FERREIRA DE JESUS**  
Proprietário

Pela **COMPRADORA**

**ITAMAR APIACÁ BARRETO**  
Ten. Cel. Chefe do DRSub/8.

(T. nº 00267 - Reg. nº 6671 - Dia: 4/1/77)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

RESUMO DE PORTARIA  
PORTARIA Nº 207 DE 30/11/76

Nomear o Dr. Abdon Jorge Bestene Neto, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Administração do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 213 (A) DE 14/12/76

Tornar sem efeito a Portaria nº 206 de 30 de novembro de 1976, que designou o Sr. Newton Pontes Riodades, para exercer a Função Gratificada FG-3 de Coordenador da Implantação da Assistência Médica.

**MARILENE PANTOJA BOGÉA**  
Diretor da Div. de Serv. Gerais

(Ext. Reg. nº 6668 - Dia: 4/1/77)

# ANÚNCIOS

## Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A. - FRIMAPA -

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/76

Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A FRIMAPA, através da Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 132/76 - PRESI/FRIMAPA, de 18.08.76, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na sala apropriada desta Empresa, à Estrada do Matadouro, s/nº Vila de Icoaraci, nesta Cidade, às 16:00 horas do dia 14 (quatorze) de janeiro de 1977, TOMADA DE PREÇOS para a construção de um prédio de 2 (dois) pavimentos, com área de 787,20m<sup>2</sup>, destinado à instalação do Setor de SALSICHARIA.

Esclarece que se encontra aberta inscrição para cadastramento das firmas que desejarem participar desta Licitação.

As informações poderão ser obtidas no gabinete do Diretor Industrial da FRIMAPA, no endereço acima, no horário normal de expediente das 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas.

Belém, 30 de dezembro de 1976.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Engº Eduardo Gondim Hermes  
Presidente

VISTO:

José de Miranda Castelo Branco  
Diretor-Presidente

(Ext. - Reg. nº 6657 - Dias: 01, 04 e 05/01/77)

## CURBEL - Comércio e Indústria S/A

C.G.C. nº 05.083.092/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 01 de dezembro de 1976

Ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis, às 14 horas, em sua sede social situada à Rua Santo Antônio nº 316 - 8º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Senhores Acionistas da CURBEL - Comércio e Indústria S/A. Escolhido pela unanimidade dos presentes, assumiu a presidência da Assembléia o acionista Sr. Henrique Flanzer, que convidou a mim, Jerzy Wladimir Grybowski para secretário. Iniciando a reunião, o Sr. Presidente solicitou, o que fiz, como secretário, a leitura, para os presentes, do Edital de Convocação que foi publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 1976 e no "O Liberal" desta cidade de Belém nos dias 24, 25 e 26 de novembro do corrente ano, cujo teor é o seguinte: CURBEL - Comércio e Indústria S/A - CGC nº 05.083.092/0001 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os Senhores Acionistas da CURBEL - Comércio e Indústria S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 1º de dezembro do corrente ano, às quatorze horas, na sede da sociedade à Rua Santo Antônio, nº 316 - 8º andar, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Subscrição, com bens, de ações ordinárias da Curbel Artefatos de Couro S/A.; b) Outros

assuntos de interesse social. Belém, Pará, 17 de novembro de 1976. Ass. Henrique Flanzer, Diretor-Presidente". A seguir, o Sr. Presidente solicitou, o que fiz, como secretário, que fosse verificada a qualidade de acionistas de cada um dos presentes e se o número de ações de que eram titulares constituía *quorum* bastante para deliberação sobre a matéria constante da Ordem do Dia. Constatou-se haver, no livro de presença, assinaturas de acionistas cujas ações correspondem a mais de dois terços do total do capital com direito a voto na Companhia. Cumpridas, assim, todas as exigências legais prévias, o Sr. Presidente, passou ao debate da Ordem do Dia, solicitando, a respeito do item a), que eu, secretário, lesse para os presentes a seguinte proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas - Conforme é do conhecimento de V.Sas., em data recente foi constituída a Curbel Artefatos de Couros S/A, empresa cujo controle acionário é mantido por nossa Companhia. Aquela nova sociedade, de acordo com entendimentos mantidos com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, deverá implantar o projeto de uma unidade produtora de luvas industriais e outros artefatos de couro, inicialmente aprovado por aquela entidade, em nome da CURBEL - Comércio e Indústria S/A. Acontece que, estando já em implantação o referido projeto, vários investimentos foram feitos, por esta sociedade, constantes de maquinaria e outros equipamentos e materiais. Além disso, tendo em vista a separação das empresas, também os terrenos, nos quais as mesmas montam suas unidades industriais, deverão ser separados. Assim, há, como se vê, bens móveis e um imóvel a transferir, conforme relação anexa, o que poderá efetivar-se, uma vez aceitos os mesmos, como capital pela Assembléia Geral da citada CURBEL - Artefatos de Couro S/A. A proposta desta Diretoria é no sentido de que fique autorizada a sociedade a oferecer tais bens e aceitar o valor que para os mesmos considere justo, tendo em vista seus preços de aquisição. Belém, Pará, 1º de dezembro de 1976. Ass. Henrique Flanzer - Diretor-Presidente. Lido o documento e posto o mesmo em debate, foi a proposta aprovada, abstando-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida o Sr. Presidente esclareceu que o acionista Ipê Artefatos de Couro Ltda. fazia-se representar por seu bastante procurador José Martins Pinheiro, conforme procuração que se encontra à mesa dos trabalhos. Finalizando o Sr. Presidente passou ao item b) da Ordem do Dia. Franqueada a palavra a respeito, sem que houvesse pronunciamento, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para redação da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida e achada conforme, pelo qual vai assinada por mim, secretário, pelo Presidente e demais acionistas que compareceram, dela sendo tiradas cópias datilografadas, devidamente conferidas, para os efeitos legais. Assinaturas: Henrique Flanzer, Presidente; Jerzy Wladimir Grybowski - Secretário; Intercontinental Empreendimentos S/A - Enge-

nharia, Indústria e Comércio, representada por seus Diretores Henrique Flanzer e Jerzy Wladimir Grybowski; p.p. José Martins Pinheiro; Istvam Lantos; Arthur Fernandes Filho; Paulo Alfredo Spinelli; Luiz Carlos dos Santos Vieira; Henrique Flanzer; Jerzy Wladimir Grybowski. Certifico que a presente é cópia fiel do transcrito em livro próprio.

*Junta Comercial do Pará*

— J U C E P A —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 29-12-76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2564/76 a 1ª Via da presente Ata de CURBEL - Comércio e Indústria S/A. Belém, 29 de 12 de 1976.

*Alfredo Ferreira Coelho*

Secretário Geral da JUCEPA

*Adalberto Acatauassú Nunes*

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**RELAÇÃO QUE ACOMPANHA A ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, REALIZADA EM 01.12.76.**

1. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 1.1 2 máquinas para dar forma a luvas de trabalho, modelo DF 20/5, com suportes P-50.
- 1.2 2 aparelhos de virar luvas, modelo HU/2.
- 1.3 7 cabeçotes de máquinas de costura industrial, marca PFAFF (593-944/01 CLMN).
- 1.4 2 cabeçotes de máquinas de costura industrial, marca PFAFF (546-H3-6/01 CLMN).
- 1.5 1 cabeçote de máquina de costura industrial, marca PFAFF (543-944/01 CLMN).
- 1.6 3 prensas eletro-hidráulicas, marca - SANDT HUDRAULIK modelo ATLANTA, ref. 410 (ST 139).
- 1.7 3 balancins de corte, marca KLEIN, modelo BHV-22-18 Tons. nº 4613/4614/4615.
- 1.8 3 máquinas de custura industrial PFAFF, equipadas com motores Brasil FTB.
- 1.9 7 máquinas de costura industrial PFAFF, classe 593-944/01 CLMN, nºs. 760.866, ....  
760.876, 760.879, 759.014, 759.018, 759.020, 759.015, com motor Brasil FTB.
- 1.10 1 máquina para plainar cepos para balancim, marca KLEIN, equipada com motor WEG, modelo 80 L 0975.
- 1.11 7 conjuntos de tampos, estantes e motores para máquinas de costura industrial .... PFAFF (593.944/01 CLMN).
- 1.12 2 conjuntos de tampos, estantes e motores para máquinas de costura industrial PFAFF (546-H3-6/01 CLMN).
- 1.13 1 conjunto de tampo, estante e motor para máquina de costura industrial PFAFF (543.944/01 CLMN).
- 1.14 1 conjunto de peças para prensas eletro-hidráulicas SANDT 410.
- 1.15 1 conjunto de peças para máquinas de costura industrial, marca PFAFF.
- 1.16 1 motor monofásico 3/4 alta rotação.
- 1.17 1 esmeril reto 3/4 x 8 a 36.

1.18	1 lima chata bastarda.	2.49	4 facas polegar reforço, N.F. 1554
1.19	1 aparelho Polistrap.	2.50	4 facas reforço, N.F. 1554
1.20	1 aparelho de selar Polistrap.	2.51	1 martelo "KING", ref. 29
2.	<b>MÓVEIS, UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS</b>	2.52	1 talhadeira
2.1	25 caixas, modelo 1019 azul	2.53	1 chave Americana
2.2	25 caixas, modelo 1019 azul	2.54	1 chave de fenda 777-704
2.3	50 caixas, modelo 1019 azul	2.55	1 alicate "MUNDIAL"
2.4	32 cadeiras, modelo 132, N.F. 0821/Dp. C-7031	2.56	1 chave Estria Mayle.
2.5	2 mesas de madeira 3 x 1,5m	3.	<b>IMÓVEL</b>
2.6	2 mesas de madeira 2 x 1,0m	3.1	Terreno de 219.107,44 m <sup>2</sup> a ser desmembrado de área maior adquirida por CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, conforme escritura lavrada no 11º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro em 02.04.75, no livro 2008, fls. 61, transcrita no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belém, Estado do Pará, no livro 3-ii, sob o nº de ordem ..... 45.537, em 11.04.75, onerada conforme cédula de crédito industrial nº EII-75/04, a favor do Banco do Brasil S/A.
2.7	4 mesas de madeira 1,5 x 1,0m		O terreno tem a seguinte descrição e caracterização, conforme se verifica de planta anexa: a partir do marco LI no rumo de 64º44'30" S.W. (declinação magnética 17º42' em 12.12.74) em direção do marco LII numa distância de 436 metros encontrados o marco LIII. A partir do marco LIII no rumo de 10º29'30" (mesma declinação magnética) numa distância de 620 metros encontramos o marco LIV. A partir do marco LI no rumo de 10º 29'30" NE, numa distância de 620 metros encontramos o marco LV. Unindo-se o marco LIV com o marco LV no rumo de 64º44'30" S.W. em uma distância de 436 metros, obteremos a área de 219.107,44 m <sup>2</sup> , cuja confrontação é a seguinte: ao norte e a oeste com terrenos da CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A; ao sul com terreno da Eidai do Brasil S/A, a leste com parte remanescente do terreno de Aldair Fernandes Pinto.
2.8	22 bancos de caixas	3.2	Acesso e nivelção do terreno
2.9	4 cavaletes de madeira		<i>CURBEL - Comércio e Indústria S/A.</i>
2.10	10 bancos de madeira		<i>a) Ilegível</i>
2.11	14m <sup>2</sup> de armários de madeira		<hr/>
2.12	4 prateleiras de madeira		<i>Junta Comercial do Pará</i>
2.13	3 mesas para suportes de caixas plásticas		<i>— J U C E P A —</i>
2.14	1 fogão WALLIG, ref. 004416, azul, N.F. .... 61561		
2.15	1 refrigerador "CONSUL" Jr. 15-17, ref. 0030, nº 4275 N.F. 60333		
2.16	6 ventiladores "ARNO" 1003, N.F. 1003, N.F. 61674		
2.17	2 condicionadores de Ar "ADMIRAL", modelo 14 R 23 F, 220 V, série 411121205-50109112		
2.18	1 refrigerador "PROSDOCIMO" 200 1, série 1409570, N.F. 15.922		
2.19	4 armários "CIMO", modelo 9407, N.F. 6712/14		
2.20	5 mesas "CIMO", modelo 9402, N.F. 6714		
2.21	4 mesas "CIMO", modelo 9411, N.F. 6714		
2.22	3 mesas "CIMO", modelo 9403, N.F. 6714		
2.23	2 poltronas estofadas "CIMO", P-3, N.F. 6714		
2.24	1 cadeira estofada "CIMO", C-1, N.F. 6714		
2.25	2 relógios de ponto LVN "ROD-BEL", N.F. 1137, nºs. 63810 e 66466		
2.26	2 porta-cartões em aço para 50 números		
2.27	2 relógios de vigia LVN "ROD-BEL", nºs. ... 29777 /29778		
2.28	1 máquina de escrever OLIVETTI Linea 88/70 PAICA nº A 733576		
2.29	1 calculadora elétrica Singer, modelo 2012, nº 301		
2.30	10 facas para corte de luvas		
2.31	360 agulhas "BEKA"		
2.32	80 agulhas "BEKA"		
2.33	20 facas de sapateiro		
2.34	3 facas		
2.35	15 tesouras "MUNDIAL"		
2.36	1 jogo de chaves "ALLEN"		
2.37	1 faca para punho		
2.38	2 facas para corte de luvas		
2.39	1 jogo de chaves "GEDORE" 1335		
2.40	21 facas para polegar		
2.41	4 facas para palma (1/2)		
2.42	4 facas para palma		
2.43	4 facas		
2.44	4 facas com reforço		
2.45	9 facas palma fita, N.F. 1554		
2.46	2 facas palma fita, N.F. 1554		
2.47	1 faca palma fita, N.F. 1554		
2.48	5 facas polegar reforço, N.F. 1554		

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 29.12.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2564/76 a 1ª Via da presente Ata de CURBEL - Comércio e Indústria S/A.

Belém, 29 de 12 de 1976.

*Alfredo Ferreira Coêlho*  
Secretário Geral da JUCEPA

*Adalberto Acatauassú Nunes*  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará



*Junta Comercial do Pará*  
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 29.12.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2564/76 a 1ª Via da presente Ata de CURBEL - Comércio e Indústria S/A. Belém, 29 de 12 de 1976.

*Alfredo Ferreira Coêlho*  
Secretário Geral da JUCEPA  
*Adalberto Acatauassú Nunes*  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 6666 — Dia: 4/1/77)

## **Curbel — Artefatos de Couro S/A**

CGC nº 05.246.657/0001-57

Assembléia Geral Extraordinária  
Realizada em 06 de dezembro de 1976

Aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, em sua sede social situada à Rua Santo Antonio nº 316 - 8º andar (parte), nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Senhores Acionistas da CURBEL—ARTEFATOS DE COURO S/A. Escolhido pela unanimidade dos presentes, assumiu a presidência da Assembléia o acionista Sr. Henrique Flanzer, que convidou a mim, Istvan Lantos para secretário. Iniciando a reunião, o Sr. Presidente solicitou, o que fiz, como secretário, a leitura, para os presentes, do Edital de Convocação que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 1976 e no O Liberal desta cidade de Belém nos dias 24, 25, e 26 de novembro do corrente ano, cujo teor é o seguinte: "CURBEL - ARTEFATOS DE COURO S/A - CGC nº 05.246.657/0001-57 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os Senhores Acionistas da CURBEL —ARTEFATOS DE COURO S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 06 de dezembro do corrente ano, às quinze horas, na sede da sociedade na Rua Santo Antonio, nº 316 - 8º andar (parte) nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aceitação de subscrição, com bens, de ações ordinárias da Sociedade; b) Outros assuntos de interesse social. Belém, Pará, 17 de novembro de 1976. Ass.: Henrique Flanzer - Diretor-Presidente". Assim, o Sr. Presidente solicitou, o que fiz, como secretário, que fosse verificada a qualidade de acionista de cada um dos presentes e se o número de ações de que eram titulares constituía 'quorum' bastante para deliberação sobre a matéria constante da Ordem do Dia. Constatou-se estarem presentes acionistas cujas ações correspondem a totalidade do capital com direito a voto na Companhia. Cumpridas, assim, todas as exigências legais prévias, o Sr. Presi-

dente, passou ao debate da Ordem do Dia, solicitando, a respeito do item a), que eu, secretário, lesse para os presentes a seguinte proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas - Conforme é do conhecimento de V. Sas., esta empresa foi constituída com o objetivo de implantar um projeto de uma unidade produtora de luvas industriais e outros artefatos de couro. Tal projeto foi inicialmente aprovado, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, em nome da CURBEL — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, empresa que é nossa principal acionista. Transferindo-se para nós o referido projeto, conforme decisão da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia\*— SUDAM, deveremos receber todo ativo referente ao mesmo, composto de bens móveis e um imóvel, conforme relação anexa à presente proposta, dela fazendo parte. Tal ativo está sendo oferecido a esta empresa, pela citada acionista, a qual solicita que, de acordo com a lei, sejam os referidos bens avaliados. É assim esta para propor (1º) que nomeie esta assembléia peritos para proceder à solicitada avaliação, (2º) sejam, em seguida suspensos os trabalhos, para que tal avaliação se verifique; (3º) que, reabertos os trabalhos, sejam emitidas ações ordinárias em número suficiente para aceitação de tais bens, na forma de integralização de capital. Belém, Pará, seis de dezembro de 1976 (ass.) Henrique Flanzer - Diretor-Presidente". Efetuada a leitura do documento, pôs, o Sr. Presidente, em debate a referida proposta, não havendo pronunciamento contrários. Em votação, foi a proposta aceita, conforme acima, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Pedeu, então, o Sr. Presidente que fossem indicados os peritos, sendo escolhidos pela assembléia, com abstenção dos legalmente impedidos, os senhores Creso Demetrio dos Santos, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de identidade CREA - 1ª Região nº 836-D, CPF nº 000.590.212, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, na Traversa Rui Barbosa nº 1359; Jesus Bitencourt, brasileiro, casado, contador e economista, carteira de identidade CRC nº 1074-PA, CPF nº 007.730.932, residente e domiciliado nesta cidade na Traversa Quintino Bocaiuva nº 959 e Ruy Jorge Corrêa, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de identidade de CREA nº 891-D, 1ª Região, CPF nº 000.027.712, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Almirante Barroso nº 2254. A seguir, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos até as dezessete horas, para dar tempo aos peritos, a fim de que lavrassem o seu laudo. Às dezessete horas, reaberta a sessão, foi apresentado aos senhores acionistas o laudo de avaliação, assim redigido: "Laudo de Avaliação dos Bens Oferecidos pela CURBEL — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A para integralização de Ações Ordinárias do Capital Social da CURBEL - ARTEFATOS DE COURO S/A. Senhores Acionistas: Honrados pela confiança da Assembléia Geral dessa empresa, temos a satisfação de apresentar a V.Sas. nosso laudo de avaliação dos bens oferecidos, conforme abaixo. I - Descrição Sumária dos

Bens - 1) Máquinas e Equipamentos: 1.1) 2 máquinas para dar forma a luvas de trabalho, modelo DF 20/5, com suportes P-50; 1.2) 2 aparelhos de virar luvas, modelo HU/2; 1.3) 7 cabeçotes de máquina de costura industrial, marca PFAFF (593.944/01 CLMN); 1.4) 2 cabeçotes de máquinas de costura industrial, marca PFAFF (546-H3-6/01 - CLMN); 1.5) 1 cabeçote de máquina de costura industrial, marca PFAFF (543-944/01 CLMN); 1.6) 3 prensas eletro-hidráulicas, marca SANDT HUDRAULIK modelo ATLANTA, ref. 410 (ST 139); 1.7) 3 balancins de corte, marca KLEIN, modelo BHV-22-18 Tons. n.º 4613/4614/4615; 1.8) 3 máquinas de costura industrial PFAFF, equipadas com motores Brasil FTB; 1.9) 7 máquinas de costura industrial PFAFF, classe 593-944/01 CLMN, n.ºs. 760.866, 760.876, 760.879, 759.014, 759.018, 759.020 e 759.015, com motor Brasil FTB; 1.10) 1 máquina para plainar cepos para balancim, marca KLEIN, equipada com motor WEG, modelo 80 L 0975; 1.11) 7 conjuntos de tampos, estantes e motores para máquinas de costura industrial PFAFF (593944/01 CLMN); 1.12) 2 conjuntos de tampos, estantes e motores para máquinas de costura industrial PFAFF (546-H3-6/01 CLMN); 1.13) 1 conjunto de tampo, estante e motor para máquina de costura industrial PFAFF (543.944/01 CLMN); 1.14) 1 conjunto de peças para prensas eletro e hidráulicas SANDT 410; 1.15) 1 conjunto de peças para máquinas de costura industrial, marca PFAFF; 1.16) 1 motor monofásico 3/4 alta rotação; 1.17) 1 esmeril reto 3/4x8 a 36; 1.18) 1 lima chata bastarda; 1.19) 1 aparelho Polistrap; 1.20) 1 aparelho de selar Polistrap. 2) Móveis Utensílios e Ferramentas: 2.1) 25 caixas, modelo 1019 azul; 2.2) 25 caixas, modelo 1019 azul; 2.3) 50 caixas, modelo 1019 azul; 2.4) 32 cadeiras modelo 132, N.F. 0821/Dp.C-7031; 2.5) 2 mesas de madeira 3 x 1,5m; 2.6) 2 mesas de madeira 2 x 1,0m; 2.7) 4 mesas de madeira 1,5 x 1,0m; 2.8) 22 bancos de caixas; 2.9) 4 cavaletes de madeira; 2.10) 10 bancos de madeira; 2.11) 14m<sup>2</sup> de armários de madeira; 2.12) 4 prateleiras de madeira; 2.13) 3 mesas para suportes de caixas plásticas; 2.14) 1 fogão WALLIG, ref. 004416, azul, N.F. 61561; 2.15) 1 refrigerador "CONSUL" Jr. 15-17, ref. 0030, n.º 4275 N.F. 60333; 2.16) 6 ventiladores "ARNO" 1003, N.F. 1003, N.F. 61674; 2.17) 2 condicionadores de Ar "ADMIRAL" modelo 14R23F, 220 V, série 411121205-50109112; 2.18) 1 refrigerador "PROSDOCIMO" 200 1., série 1409570, N.F. 15.922; 2.19) 4 armários "CIMO", modelo 9407, N.F. 6712/14; 2.20) 5 mesas "CIMO", modelo 9402, N.F. 6714; 2.21) 4 mesas "CIMO", modelo 9411, N.F. 6714; 2.22) 3 mesas "CIMO", modelo 9403, N.F. 6714; 2.23) 2 poltronas estofadas "CIMO", P-3, N.F. 6714; 2.24) 1 cadeira estofada "CIMO", C-1, N.F. 6714; 2.25) 2 relógios de ponto LVN "ROD-BEL", N.F. 1137 n.ºs. 63810 e 66466; 2.26) 2 porta-cartões de aço para 50 números; 2.27) 2 relógios de vigia LVN "ROD-BEL", n.ºs 297777/29778; 2.28) 1 máquina de escrever OLIVETTI Línea 88/70 PAICA n.º A 733576; 2.29) 1 calculadora elétrica SINGER, modelo 2012, n.º 301; 2.30) 10

facas para corte de luvas; 2.31) 360 agulhas "BEKA"; 2.32) 80 agulhas "BEKA"; 2.33) 20 facas de sapateiro; 2.34) 3 facas; 2.35) 15 tesouras "MUNDIAL"; 2.36) 1 jogo de chaves "ALLEN"; 2.37) 1 faca para punho; 2.38) 2 facas para corte de luvas; 2.39) 1 jogo de chaves "GEDORE" 1335; 2.40) 21 facas para polegar; 2.41) 4 facas para palma (1/2); 2.42) 4 facas para palma; 2.43) 4 facas; 2.44) 4 facas com reforço; 2.45) 9 facas palma fita, N.F. 1554; 2.46) 2 facas palma fita, N.F. 1554; 2.47) 1 faca palma fita, N.F. 1554; 2.48) 5 facas polegar reforço, N.F. 1554; 2.49) 4 facas polegar reforço, N.F. 1554; 2.50) 4 facas reforço, N.F. 1554; 2.51) 1 martelo "KING" ref. 29; 2.52) 1 talhadeira; 2.53) 1 chave americana; 2.54) 1 chave de fenda 777/704; 2.55) 1 alicata "MUNDIAL"; 2.56) 1 chave Estria Mayle. 3.) Imóvel: 3.1) Terreno de 219.107,44 m<sup>2</sup> a ser desmembrado de área maior adquirida por CURBEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, conforme escritura lavrada no 11.º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro em 02.04.75, no Livro 2008, fls. 61, transcrita no 2.º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belém, Estado do Pará, no livro 3-ii, sob o número de ordem 45.537, em 11.04.75, onerada conforme Cédula de Crédito Industrial n.º EII-75/04, a favor do Banco do Brasil S/A. O terreno tem a seguinte descrição e caracterização, conforme se verifica da planta anexa: a partir do marco LI no rumo de 64°44'30" SW (declinação magnética 17°42' em 12.12.74) em direção do marco LII numa distância de 436 metros encontramos o marco LIII. A partir do marco LIII no rumo de 10°29'30" (mesma declinação magnética numa distância de 620 metros encontramos o marco LIV. A partir do marco LI no rumo de 10°29'30" NE, numa distância de 620 metros encontramos o marco LV. Unindo-se ao marco LIV com o marco LV no rumo de 64°44'30" SW em uma distância de 436 metros, obteremos a área de 219.107,44 m<sup>2</sup>, cuja confrontação é a seguinte: ao norte e a oeste com terrenos da CURBEL - Comércio e Indústria S/A; ao sul com terreno da Eidai do Brasil S/A, a leste com parte remanescente do terreno de Aldair Fernandes Pinto; 3.2) Acesso e nivelção do terreno. II - Critério de Avaliação - Tendo em vista o pouco tempo decorrido entre as datas de aquisição dos bens acima referidos e a data desta Assembléia, bem como as normas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM para esses casos, os bens descritos foram considerados pelo seu valor de aquisição, mais despesas com tal aquisição incorridas. III - Avaliação - Os peritos, com base nos elementos contábeis que lhe foram postos à disposição e que consideram bastante para o fim, avaliam conforme o critério acima referido, os bens oferecidos no valor total de Cr\$..... 971.715,00 (Novecentos e setenta e hum mil, setecentos e quinze cruzeiros), com arredondamento para maior inferior a Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) sendo item 1 - 1.1.) Cr\$ 5.063,01; 1.2) Cr\$ 2.256,53; 1.3) Cr\$ 71.387,13; 1.4) Cr\$ 24.908,42; 1.5) Cr\$ 7.834,02; 1.6) Cr\$ 123.257,55; 1.7) Cr\$ 132.690,73; 1.8) Cr\$ ...

57.344,54; 1.9) Cr\$122.966,90; 1.10) Cr\$11.050,14; 1.11) Cr\$11.706,44; 1.12) Cr\$3.021,30; 1.13) Cr\$ 1.510,65; 1.14) Cr\$-8.785,19; 1.15) Cr\$-9.144,62; 1.16) Cr\$-..... 600,00; 1.17) Cr\$-60,00; 1.18) Cr\$-70,00; 1.19) Cr\$-.... 1.004,40; 1.20) Cr\$-1.112,40; *item 2* - 2.1) Cr\$-.... 1.484,00; 2.2) Cr\$-1.484,00; 2.3) Cr\$-2.968,00; 2.4) Cr\$-2.816,00; 2.5) Cr\$-2.400,00; 2.6) Cr\$-1.600,00; 2.7) Cr\$-2.500,00; 2.8) Cr\$-1.100,00; 2.9) Cr\$-1.300,00; 2.10) Cr\$-3.000,00; 2.11) Cr\$-3.220,00; 2.12) Cr\$-.... 600,00; 2.13) Cr\$-820,00; 2.14) Cr\$-549,00; 2.15) Cr\$-1.729,00; 2.16) Cr\$-2.874,00; 2.17) Cr\$-8.968,00; 2.18) Cr\$-2.600,00; 2.19) Cr\$-6.040,00; 2.20) Cr\$-.... 4.410,00; 2.21) Cr\$-1.564,00; 2.22) Cr\$-4.176,00; 2.23) Cr\$-894,00; 2.24) Cr\$-280,00; 2.25) Cr\$-9.614,00; 2.26) Cr\$-780,00; 2.27) Cr\$-3.184,00; 2.28) Cr\$-.... 4.326,30; 2.29) Cr\$-3.960,00; 2.30) Cr\$-2.052,00\$ 2.31) Cr\$-1.058,40; 2.32) Cr\$-243,60; 2.33) Cr\$-.... 170,00; 2.34) Cr\$-75,00; 2.35) Cr\$-480,00; 2.36) Cr\$-100,00; 2.37) Cr\$-237,60; 2.38) Cr\$-270,00; 2.39) Cr\$-2.900,00; 2.40) Cr\$-3.402,00; 2.41) Cr\$-1.641,60; 2.42) Cr\$-604,80; 2.43) Cr\$-1.296,00; 2.44) Cr\$-.... 1.080,00; 2.45) Cr\$-7.020,00; 2.46) Cr\$-1.252,80; 2.47) Cr\$ 486,00; 2.48) Cr\$ 1.350,00; 2.49) Cr\$864,00; 2.50) Cr\$ 648,00; 2.51) Cr\$ 46,00; 2.52) Cr\$ 25,00; 2.53) Cr\$ 85,00; 2.54) Cr\$ 28,00; 2.55) Cr\$ 30,00; 2.56) Cr\$ 170,00. *Item 3* - 3.1) Cr\$ 206.215,00; 3.2) Cr\$ 60.819,35. Belém, Pará, 06 de dezembro de 1976. Creso Demetrio dos Santos, Jesus Bittencourt, Ruy Jorge Corrêa". Lido e examinado o laudo pelos presentes, o Sr. Presidente pôs o assunto em debate informando estarem presentes os senhores peritos para quaisquer esclarecimentos. Não houve perguntas, sendo o documento aprovado por todos os presentes, abstendo-se a ofertante dos bens, acionista CURBEL - Comércio e Indústria S/A., a qual declarou aceitar o valor aprovado responsabilizando-se nos termos do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.627/40, pela desoneração do bem em tempo hábil. Após disse, então o Sr. Presidente que, tendo em vista a decisão da Assembléia e a aceitação do valor pela subscritora, fazia-se necessário emitir ações ordinárias em número necessário, de modo a efetivar-se a subscrição e integralização dos referidos bens como capital, muito embora tal deliberação constituísse atribuição da Diretoria. a Assembléia, como órgão social maior, assim procedia devido às características excepcionais do caso. Suspendeu, então mais uma vez, os trabalhos, por quinze minutos, para que fosse ouvido o Conselho Fiscal da Companhia, quanto à emissão. Decorrido tal prazo, e reaberta a sessão, foi lido o parecer daquele órgão, o qual estava assim redigido: "CURBEL - ARTEFATOS DE COURO S/A. - Conselho Fiscal - Parecer - O Conselho Fiscal da CURBEL - ARTEFATOS DE COURO S/A., no uso de suas atribuições, tendo em vista proposta da Diretoria no sentido de emitir 971.715 (novecentos e setenta e uma mil, setecentas e quinze) ações ordinárias da companhia, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para integralização em bens, conforme decisão da Assembléia Geral, resolve aprovar tal emissão, porque conforme a lei e os interesses da Sociedade. Belém, Pará, 06

de dezembro de 1976. Ass. Pelino Bastos de Oliveira Filho, Glen Horácio Trebilcock Vega, Walter Lobo Guimarães". Pôs então, o Sr. Presidente em debate a emissão. Não havendo pronunciamentos contrários, em votação, foi a emissão aprovada, bem como a subscrição, na forma acima descrita, tendo em vista a renúncia expressa da totalidade dos acionistas com direito de preferência à referida subscrição. Daí, disse o Sr. Presidente que passava a ser o seguinte o novo capital da Sociedade: Capital Autorizado Total: Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros); Capital Subscrito Total: Cr\$ 1.021.715,00 (hum milhão, vinte e hum mil e setecentos e quinze cruzeiros); Capital Integralizado Total: Cr\$ 1.021.715,00 (hum milhão, vinte e hum mil e setecentos e quinze cruzeiros). Em ações Ordinárias - Capital Autorizado Total: Cr\$ 3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros); Capital Subscrito Total: Cr\$ 1.021.715,00 (hum milhão, vinte e hum mil, setecentos e quinze cruzeiros); Capital Integralizado Total: Cr\$ 1.021.715,00 (hum milhão, vinte e hum mil, setecentos e quinze cruzeiros); Em Ações Preferenciais Classe "A" - Capital Autorizado Total: Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); Capital Subscrito Total: Nihil; Capital Integralizado Total: Nihil. Em ações Preferenciais Classe "B" - Capital Autorizado Total: Cr\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros); Capital Subscrito Total: Nihil; Capital Integralizado Total: Nihil. Em seguida, atendendo ao item "B" da Ordem do Dia, foi franqueada a palavra aos Srs. Acionistas. Não havendo mais pronunciamentos, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente Ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada pelos acionistas presentes, que também a assinam.

Belém, Pará, 06 de dezembro de 1976.

CURBEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

*Henrique Flanzer*  
*Jerzy Wladimir Grybowski*

INTERCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS  
S/A. - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO.

*Henrique Flanzer*  
*Paulo Alfredo Spinelli*

BANCO INTERCONTINENTAL DE  
INVESTIMENTO S/A.

*Arthur Fernandes Filho*  
*Istvan Lantos*

INTERCONTINENTAL DISTRIBUIDORA DE  
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.

*Arthur Fernandes Filho*  
*Istvan Lantos*

**INTERCONTINENTAL S/A. CRÉDITO,  
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**

*Arthur Fernandes Filho*

*Istvan Lantos*

**SIL S/A. - SOCIEDADE INTERCONTINENTAL  
DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**

*Arthur Fernandes Filho*

*Istvan Lantos*

**ISTVAN LANTOS**

**HENRIQUE FLANZER**

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º OFÍCIO DE NOTAS**

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal J. N. C. da verdade.

Belém, 21 de dezembro de 1976.

**JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS**  
Esc. Aut.

**CARTÓRIO CHERMONT  
1º OFÍCIO**

Reconheço as firmas retro assinaladas em nº de dez (10).

Belém, 22 de novembro de 1976.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

*Marília Mesiano Matos*  
Esc. Aut.

**CARTÓRIO CHERMONT  
1º OFÍCIO**

Reconheço as firmas retro assinaladas em número de duas (2).

Belém, 22 de novembro de 1976.

Em testemunho M. M. M. da verdade

**MARÍLIA MESIANO MATOS**

Esc. Aut.

**Junta Comercial do Pará  
— JUCEPA —**

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 28/12/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2549/76, a 1ª Via da presente Ata de Curbel - Artefatos de Couro S/A.

Belém, 28 de dezembro de 1976.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral da JUCEPA

**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

/(Ext. Reg. Nº 6667 - Dia: 04/01/77)

**Vivenda — Associação de  
Poupança e Empréstimo**

**Assembléia Geral Extraordinária  
Convocação**

Ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo para reunirem-se em assembléia geral extraordinária no próximo dia 06 de janeiro de 1977, na sede social, à rua Treze de Maio número trezentos e sessenta e três, nesta cidade às 17 horas, em primeira convocação e às 18 horas em segunda e última convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação do Protocolo firmado entre a VIVENDA - APE e o Banco Nacional da Habitação;

b) O que ocorrer.

Belém (Pa), 29 de dezembro de 1976.

*Antonio Bernardo Souza Filho*

Presidente do Conselho de Orientação

(Ext. Reg. nº 31.12.76, 1, 4.1.77)

**Parquet Paulista da  
Amazônia S.A.**

CGC Nº 04.968.053/0001-51

**Assembléia Geral Ordinária**

**1ª CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os acionistas da Parquet Paulista da Amazônia S.A., a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de Janeiro de 1977, às 11:00 horas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes s/nº, município de Icoaraci, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao Exercício social encerrado em 30 de setembro de 1976.

II Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

III Assuntos Gerais.

Informa a Diretoria que se acham à disposição dos acionistas, na sede social, os documentos acima relacionados, em cumprimento ao disposto no art. 99 do Dec. Lei 2627 de 26.09.40.

Belém, 29 de Dezembro de 1976.

(T. nº 00265 - Reg. nº 6661 - Dia: 01, 04 e 05/01/77).

**Indústria e Comércio  
Bagé S.A.**

C.G.C-MF nº 04.913.091/0001

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas de Indústria e Comércio Bagé S.A.,

para, no próximo dia 10 de janeiro de 1977, às 8:00 horas, na sede social da Empresa, à Rua Dr. Assis, nº 782, nesta Capital, reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Renúncia de Diretor e escolha de substituto;
- b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a matéria acima;
- c) O que ocorrer.

Belém, 29 de dezembro de 1976

a) LUIZ SANTIAGO RIBEIRO ALVES  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 6643 Dias: 31/12/76, 1,4/01/77)

## Vidros Industriais do Pará S/A - VIP

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C. nº 04.905.063/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

Ficam convidados os Senhores Acionistas de VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A. - VIP, a comparecerem a Assembléia Geral Extraordi-

nária a realizar-se às dez (10) horas do dia 30 de janeiro de 1977, em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes Km-9 nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Enchimento de parte do Capital Autorizado no montante de até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) em ações Preferenciais Classe "C" sem direito a voto.

- b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Ficam outrossim os Senhores Acionistas convidados a exercerem o direito de preferência na subscrição, de conformidade com o que determina o Parágrafo Único do Artigo 9º.

Belém, 29 de dezembro de 1976

SÉRGIO MOREIRA PHILOMENO GOMES.  
Diretor Presidente

(T. nº 00261 Reg. nº 6650 Dias: 31/12/76 4,5/01/77)

# PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

ATA da 70ª Reunião Extraordinária, 2º Período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 15 de dezembro de 1976.

Presidente : Sr. Deputado Célio Sampaio.  
1º Secretário: Sr. Deputado César Franco.  
2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Deputados César Franco e Lucival Barbalho, com o 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: OFÍCIOS: Do Ministro da Saúde, acusando o recebimento do Ofício nº 3926/76; do Senador Jarbas Passarinho, comunicando que apresentou no Senado um Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo doar o prédio localizado na Praça Floriano Peixoto, à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, conforme foi solicitado através da proposição nº 764 de autoria do Deputado Zeno Veloso. Passando ao PEQUENO EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, anunciando o início da instalação de estações repetidoras de televisão nas Zonas Bragantina, Salgado e Guajari-na e apresentou votos de pesar pelo falecimento do Dr. Raimundo Rocha Filho. O Deputado Ribeiro de Souza, ocupou a Tribuna, solicitando a criação da Polícia Florestal. Com a palavra, o Deputado João Mota, agradeceu ao Governo do Estado pela instalação de repetidora de televisão na Zona Bragantina. Seguiu-se na Tribuna o Deputado João Augusto, fazendo um pronunciamento referente ao Natal que se aproxima. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, solicitando providências por parte da PMB, no Bairro da

Matinha, em virtude do inverno que se aproxima, e solicitou à CELPA que faça revisão nos posteamentos daquele bairro. O orador foi aparteado pelo Deputado José Chaves. O Deputado César Franco, ocupou a Tribuna analisando o profícuo trabalho do Governo do Estado no ano que está findando e solicitando estação de repetidora de televisão para o Município de Vigia. O Deputado Carlos Vinagre, ocupou a Tribuna tecendo comentários sobre os dias que se seguiram após as eleições de 15 de novembro último e sobre o ofício que foi enviado pelo Prefeito do Município de Igarapé-Açu ao Arcebispo Metropolitano de Belém, visando que o mesmo tome providências contra o descontrole do aumento no preço de gêneros de 1ª necessidade. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, para apresentação de Projeto, ocupou a Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, apresentando Projeto de lei que dispõe sobre o número de vagas nas Câmaras Municipais, sendo aparteado pelos Deputados: Brabo de Carvalho, Zeno Veloso, Haroldo Tavares, Carlos Vinagre e Everaldo Martins. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, apresentando um Projeto de Lei que autoriza o executivo a fazer empréstimo aos motoristas profissionais com mais de 2 anos de serviço para a compra de veículo. O Deputado Carlos Vinagre, ocupou a Tribuna, apresentando Projeto de Lei tornando de utilidade pública para o Estado do Pará, o Clube das Mães da localidade de Cafezal do Município de Magalhães Barata. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados os processos nºs: 188/76, Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo da comissão de Constituição e Justiça, aprovando a indicação do Sr. Fulton Rubélio Arnacarú de Paula para Diretor Superintendente do IPASEP. 188/76, Projeto de Lei do Governo do Estado, reestruturando a Unidade Administrativa dos serviços Auxiliares, criando cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 208/76 Projeto de Lei do Governo do Estado, extinguindo o Departamento Aeroviário do Estado; 203/76, Projeto de Lei do

Governo do Estado, alterando a Lei Estadual nº 4.282, de 22 de maio de 1972. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Extraordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 17:00 horas, à qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gérson Pêres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antonio Teixeira e Maximino Porpino. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1976.

- aa) Sr. Dep. CÉLIO SAMPAIO  
— Presidente  
Sr. Dep. CÉZAR FRANCO  
— 1º Secretário  
Sr. Dep. LUCIVAL BARBALHO  
— 2º Secretário

(G. Reg. nº 3722)

ATA da 71ª Reunião Extraordinária, 2º Período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 16 de dezembro de 1976.

Presidente : Srs. deputados Victor Paz e Célio Sampaio.  
1º Secretário: Sr. Deputado César Franco.  
2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Deputados César Franco e Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: **REQUERIMENTO**: do Deputado Antonio Teixeira, solicitando seis dias de licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico anexo. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o **P E Q U E N O** **EXPEDIENTE**, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que criticou a publicidade feita da inscrição do imposto predial no município de Belém, O Deputado César Franco, ocupou a Tribuna, apresentando votos de pesar pelo falecimento da Sra. Amélia Cordeiro Araújo e solicitou que a Zona do Salgado seja incluído no plano de plantio de feijão. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, fazendo um apelo para que a PMB conclua as obras iniciadas no Bairro da Matinha. O Deputado Ronaldo Campos, ocupou a Tribuna solicitando que a Usina Hidrelétrica de Curuá-Una seja denominada de "Silvio Braga". O último orador do Pequeno Expediente, foi o Deputado Osvaldo Melo, que desejou pronto restabelecimento ao Deputado Antonio Teixeira, que se encontra enfermo e manifestou congratulações ao 1º Ministro de Portugal que se encontra em visita a nosso País. Passando ao **GRANDE EXPEDIENTE**, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, fazendo um pronunciamento solicitando que a Meta S/A. seja extinta sendo aparteado pelos Deputados Brabo de Carvalho, Célio Sampaio e Osvaldo Melo. O Deputado Célio Sampaio, Assumiu à Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Haroldo Tavares, que ocupou a Tribuna por cessão de direito do Deputado Ronaldo Campos. Com a palavra, o orador contestou a suposta declaração do Dr. Paulo Meira, de que tenha havido fraude nas eleições de 15 de novembro próximo passado, em todo o Estado do Pará. O orador foi aparteado pelos Deputados: Brabo de Carvalho, João Mota, e Alvaro Freitas. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 69ª e 70ª Sessões Extraordinárias. Foi aprovado o pedido de licença do Deputado Antonio Teixeira, solicitando seis dias para tratamento de saúde. Foi deferido o requerimento do Deputado César Franco, de votos de pesar pelo falecimento da Sra. Aurélio Cordeiro Araújo. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi posto em discussão o Processo nº 224/76, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça provando a prorrogação da intervenção no Município de Alenquer. O Deputado Carlos Vinagre, ocupou a Tribuna, para tecer críticas em torno da matéria, manifestando-se contrário a aprovação da mesma, sendo aparteado pelos

deputados: Vicente Queiroz e Plínio Pinheiro. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, para contestar o parecer apresentado ao Projeto na Comissão de Justiça declarando-se contrário a aprovação da matéria, sendo aparteado pelos Deputados Carlos Vinagre e Gérson Pêres. Foi aprovado o requerimento dos Deputados Brabo de Carvalho e Carlos Vinagre, solicitando dispensa do art. 136 do Regimento Interno desta Casa. Foi aprovado também a solicitação do Deputado Brabo de Carvalho, solicitando a prorrogação desta Sessão por mais 30 minutos. Ainda para discutir o Processo nº 224/76, ocupou a Tribuna o Deputado Gérson Pêres, mostrando a procedência da matéria e solicitando de seus pares a sua aprovação. Apartearam o orador os Deputados: Brabo de Carvalho, Ribeiro de Souza e Carlos Vinagre. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, manifestando o seu entendimento em torno da matéria, manifestando seu voto contrário a aprovação da mesma e ficando inscrito com 8 minutos para próxima Sessão, O Sr. presidente convocou os Srs. Deputados para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 17:50 horas, à qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Fernando Bahia, Gérson Pêres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de reuniões da Assembléia Legislativa do Estado em 16 de dezembro de 1976. Lida em 20/12/76.

- aa) Sr. Dep. CÉLIO SAMPAIO  
— Presidente  
Sr. Dep. ZENO VELOSO  
— 1º Secretário  
Sr. Dep. CÉZAR FRANCO  
— 2º Secretário

(G: Reg. nº 3722)

ATA da 72ª Reunião Extraordinária, 2º Período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 16 de dezembro de 1976.

Presidente : Sr. Deputado Célio Sampaio.  
1º Secretário: Sr. Deputado César Franco.  
2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 18:10 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta da Segunda Parte da Ordem do Dia. O Sr. Presidente anunciou a **SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA**. Contra o Voto da Bancada do M.D.B., foi aprovado o Processo de número 224/76, Projeto de Decreto Legislativo, da **COMISSÃO DE JUSTIÇA**, aprovando prorrogação da Intervenção no Município de Alenquer. Foram aprovados ainda os Processos de Números 203/76, Projeto de Lei do Governo do Estado, alterando a Lei Estadual nº 4.381, de 22 de maio de 1972; Processo nº 220/76, Projeto de Lei, do **GOVERNO DO ESTADO**, fixando alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulações de Mercadorias. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para Reuniões Extraordinárias a partir das 10:00 horas de segunda-feira, para apreciar matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, encerrando a presente às 19:10 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Fernando Bahia, Gérson Pêres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado Lauro Sabbá. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 16 de dezembro de 1976. LIDA EM 20.12.76.

- aa) Sr. Dep. CÉLIO SAMPAIO  
 — Presidente  
 Sr. Dep. ZENO VELOSO  
 — 1º Secretário  
 Sr. Dep. CÉZAR FRANCO  
 — 2º Secretário  
 (G. Reg. nº 3722)

ATA da 73ª Reunião Extraordinária, 2º Período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 20 de dezembro de 1976.

Presidente : Srs. Deputados Victor Paz e Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado César Franco.

2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 10:00 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados os Processos, em redação final, de N.ºs: 198/76 Projeto de Lei do Governo do Estado, reestruturando a Unidade Administrativa dos Serviços Auxiliares, cria cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará; 202/76, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e Justiça, referendando convênios e Termos Aditivos de Convênios celebrados pelo Governo do Estado do Pará com Órgãos Públicos Federais; 203/76, Projeto de Lei do Governo do Estado, alterando a Lei Estadual nº 4.381, de 22 de maio de 1972; 208/76, Projeto de Lei do Governo do Estado, extinguindo o Departamento Aeroviário do Estado; 212/76, Projeto de Decreto Legislativo autorizando o Poder Executivo a celebrar contrato de empréstimo com o Banco Nacional de Habitação; 224/76, Projeto de Decreto Legislativo aprovando prorrogação da intervenção no Município de Alenquer. Foram aprovados ainda os Processos n.ºs: 209/76 Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando a celebração de Ré-Ratificação de contrato de empréstimo celebrado entre o Governo do Estado do Pará e o BNH; 214/76, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Poder Executivo a celebrar contrato de empréstimo com o BNH e a Companhia Habitacional do Estado do Pará; 220/76, 2º Turno do Projeto de Lei do Governo do Estado, fixando alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias. Em discussão o Processo nº 199/76, 1º Turno do Projeto de Lei do Governo do Estado, autorizando o Poder Executivo a promover a dissolução e liquidação da Companhia Paraense de Abastecimento. O Deputado José Chaves, ocupou a Tribuna, expondo o seu ponto de vista em torno da matéria, manifestando o seu voto contrário a aprovação da matéria, sendo aparteado pelos Deputados: Célio Sampaio, Lauro Sabbá e Gerson Péres. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, prestando esclarecimentos em torno do parecer que apresentou ao Processo na Comissão de Justiça recebendo apartes dos Deputados José Chaves e César Franco, ficando inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente, Deputado Everaldo Martins, convocou os Srs. Deputados para outra Sessão extraordinária dentro de três minutos, encerrando a presente às 11:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Péres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Antonio Pereira, Lucival Barbalho, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: José Guilherme, Zeno Veloso e Maximino Porpino. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 20 de dezembro de 1976. LIDA EM 20.12.76.

- aa) Sr. Dep. CÉLIO SAMPAIO  
 — Presidente  
 Sr. Dep. ZENO VELOSO  
 — 1º Secretário  
 Sr. Dep. CÉZAR FRANCO  
 — 2º Secretário  
 (G. Reg. nº 3722)

ATA da 74ª Reunião Extraordinária, 2º Período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 20 de dezembro de 1976.

Presidente : Sr. Deputado Everaldo Martins.

1º Secretário: Sr. Deputado César Franco.

2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 11:00 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Everaldo Martins, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Processo nº 199/76, 1º Turno do Projeto de Lei do Governo do Estado, autorizando o Poder Executivo, a promover a dissolução e liquidação da Companhia Paraense de Abastecimento. O Deputado Carlos Vinagre, ocupou a Tribuna, expondo o seu ponto de vista em torno da matéria. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, dizendo do seu entendimento em torno do teor do Processo sendo aparteado pelos Deputados: Osvaldo Melo, João Mota, César Franco. O Deputado Gerson Péres, ocupou a Tribuna, fazendo sugestões com relação à CIPAB, e manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria, sendo aparteado pelos Deputados: Vicente Queiroz e Carlos Vinagre. Para encaminhar a votação, ocuparam a Tribuna os Deputados: Carlos Vinagre, solicitando que o parecer seja rejeitado e afirmando que a solução não é extinguir e sim corrigir; Gerson Péres, manifestando seu apoio ao Parecer apresentado pelo Deputado Carlos Vinagre na Comissão de Justiça. Em seguida o Processo foi aprovado. Para encaminhar a votação, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Extraordinária deste mesmo dia, às 15:00 horas, encerrando a presente às 12:30 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Péres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Zeno Veloso, José Guilherme e Maximino Porpino. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 20 de dezembro de 1976. LIDA EM 20.12.76.

- aa) Sr. Dep. CÉLIO SAMPAIO  
 — Presidente  
 Sr. Dep. ZENO VELOSO  
 — 1º Secretário  
 Sr. Dep. CÉZAR FRANCO  
 — 2º Secretário

(G. Reg. nº 3722)

ATA da 75ª Reunião Extraordinária, 2º Período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 20 de dezembro de 1976.

Presidente : Sr. Deputado Victor Paz.

1º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho.

2º Secretário: Sr. Deputado Santana Costa.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que criticou a ausência de ação na Delegacia Regional da SUNAB e protestou sobre o acontecido com os alunos concluintes da Escola de Educação Física do Estado, que deixaram de colar grau no Ginásio da referida Escola, por ter sido o mesmo alugado para uma Escola de Samba. O Deputado Osvaldo Melo, ocupou a Tribuna, fazendo uma prestação de contas de sua atuação nesta Casa no presente ano manifestando sua preocupação pela situação econômica que nosso País enfrentará no ano de 1977 e sua confiança nos Governos do Brasil e do Pará. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, trazendo sua mensagem de paz, amor e felicidade ao povo paraense bem como sua esperança pelo futuro grandioso de nosso País. O Deputado Carlos

Vinagre, ocupou a Tribuna, para lamentar que se esteja dando uma interpretação distorcida ao expediente enviado à Presidência da Mesa Diretora desta Casa, pela liderança da Minoria, a respeito da Ordem de Serviço nº 16/76. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado Lucival Barbalho, ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho. Com a palavra, o orador procedeu a leitura de uma reportagem intitulada: "Bukovsky", reafirma: Não há liberdade na URSS. Continuou o orador, solicitando providências para as ameaças de despejo que estão sofrendo alguns moradores do Bairro da Estrada Nova, sendo apartado pelos Deputados José Chaves e Vicente Queiroz. O orador disse ainda da infelicidade de um vereador da Câmara Municipal de Tomé-Açu que pretende transformar a Associação dos Municípios do Estado em uma hospedagem, recebendo aparte do Deputado Alvaro Freitas. O Deputado Célio Sampaio, assumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Victor Paz, que parabenizou o Deputado Célio Sampaio, pela passagem de seu natalício. Continuou o orador, dizendo da sua alegria em ter presidido esta Casa, agradecendo a todos os Srs. Deputados que o auxiliaram no desempenho de sua função, bem como aos funcionários desta Assembléia Legislativa e à imprensa de nossa terra. Através de aparte manifestou-se o Deputado César Franco. Na condição de Líder da Minoria, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, que opinou sobre a realidade econômico-social vivida por este País, afirmando que as crises políticas e econômicas que perturbam a vida deste País resultam, em grande parte, da insensibilidade daqueles que, a partir de 1964, entenderam de chamar a si a tarefa de imprimir novos rumos ao destino deste povo. Continuou o orador, contestando o surgimento de novas fórmulas político-eleitorais por serem anti-democráticas ressaltando o desejo de cooperação manifestado reiteradamente por líderes oposicionistas. Concluiu o orador, afirmando estar convencido de que a grave crise que o Brasil atravessa será ultrapassada, com muita luta, sendo bastante a cooperação de todos os brasileiros e manifestando ainda um feliz Natal e um Ano Novo cheio de venturas a todos os Srs. Deputados e aos funcionários desta Casa. Na condição de Líder da Minoria, ocupou a Tribuna o Deputado João Augusto, tecendo comentários em torno do pronunciamento do Deputado Carlos Vinagre, afirmando que a ARENA não está interessada em prorrogar ou diminuir mandatos, mas sim, em estabelecer eleições livres visando acelerar o processo democrático de nossa Patria. O orador reafirmou ainda, a confiança de todos os arenistas no Governo implantado pela Revolução de 1964, desejando a todos os brasileiros um feliz Natal e um Ano Novo cheio de paz e prosperidade. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 71ª, 72ª, 73ª e 74ª Sessões Extraordinárias. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados em Redação Final os Processos nºs: 195/76 Projeto de Lei do Executivo, autorizando a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 210.278,00; 209/76 Projeto de Decreto Legislativo da comissão de Justiça, autorizando a celebração de Ré-Ratificação de contrato de empréstimo celebrado entre o Governo do Estado e o BNH; 220/76, Projeto de Lei do Executivo, fixando alíquotas do Imposto sobre operações relativas a Circulação de mercadorias; 214/76, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Poder Executivo a celebrar contrato de empréstimo com o BNH e Companhia Habitacional do Estado do Pará; 210/76, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando a celebração de Ré-Ratificação de contrato de empréstimo celebrado entre o Governo do Estado do Pará e o BNH para execução de obras de infraestrutura do conjunto habitacional "Nova Marambaia"; 211/76 Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Governo do Estado a celebrar contrato de empréstimo com o BNH; 213/76 Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, referendando Contrato celebrado entre o BNH, o Banco do Estado do Pará e o Governo do Estado do Pará, com interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará no valor de Cr\$ 3.086.230,52; 215/76 Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, referendando convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e o BNH. Foi aprovado em 2º Turno o Processo nº 199/76 Projeto de Lei do Executivo, autorizando a promover a dissolução e liquidação da Companhia Paraense de Abastecimento. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 16:50 horas, à qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gérson Pêres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Alvaro Frei-

tas; Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz e Haroldo Tavares. Ausente o Deputado Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 20 de dezembro de 1976. LIDA EM 20.12.76.

- aa) Sr. Dep. CÉLIO SAMPAIO  
— Presidente  
Sr. Dep. ZENO VELOSO  
— 1º Secretário  
Sr. Dep. CÉZAR FRANCO  
— 2º Secretário  
(G. Reg. nº 3722)

ATA da 76ª Reunião Extraordinária, 2º Período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 20 de dezembro de 1976.

- Presidente : Sr. Deputado Célio Sampaio.  
1º Secretário: Sr. Deputado César Franco  
2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 17:10 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, declarou abertos os trabalhos. Foi aprovada a Ata da 75ª Sessão Extraordinária. Em seguida foi aprovado em Redação Final o Processo nº 199/76, Projeto de Lei, do Executivo, autorizando a promover a dissolução e liquidação da CIPAB. O Sr. Presidente suspendeu a presente Sessão pelo tempo necessário para a confecção da presente Ata. Compareceram a presente Sessão os Srs. Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gérson Pêres, João Augusto, Haroldo Tavares, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 20 de dezembro de 1976. LIDA EM 20.12.76.

- AA) Sr. Dep. CÉLIO SAMPAIO  
— Presidente  
Sr. Dep. ZENO VELOSO  
— 1º Secretário  
Sr. Dep. LUCIVAL BARBALHO  
— 2º Secretário  
(G. Reg. nº 3722)

## CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO

### Resolução nº 7

OPÚSCULO À VENDA  
no Arquivo da  
IMPrensa OFICIAL  
e no POSTO de  
VENDAS do CENTRO

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ACÓRDÃO Nº 9.591

Recurso: - "ex-officio" da 13ª Zona (Bragança)

Recorrente - A 18ª Junta Apuradora

Relator - Des. Christo Alves

**Ementa:** Urna desacompanhada da ata de votação. Decisão anulatória da Sup. Instância ainda que posteriormente localizado um exemplar da ata preenchido. Recurso "ex-officio" conhecido e improvido.

Vistos, etc.

No momento de ser apurada a 11ª secção, de Aturial, município de Augusto Corrêa, a Junta Eleitoral sediada em Bragança, notou que a urna não se fazia acompanhar da respectiva ata de votação, ensejando que se abrisse dita urna, para verificar se, por inexperiência da própria mesa, aquele documento fora dentro dela colocada.

Resultando negativa a diligência, já que fora encontrado na urna apenas um modelo de ata em branco, deliberou a Junta anular a votação, remetendo a urna e a documentação do pleito a este Eg. Tribunal, onde o Dr. Procurador Regional se manifestou pelo conhecimento do recurso "ex-officio" e seu improviamento a fim de tornar-se efetiva a anulação.

Procedida em plenário a conferência do material enviado, constatou-se que no interior da urna se encontrava um exemplar da ata, devidamente preenchido, o que levou a ser consultado, a requerimento de um dos membros do Colegiado, o Dr. Juiz Presidente da Junta, ocasionalmente ali presente, tendo sua Exa. referido não ser aquela ata encontrada no dia da apuração.

É o relatório.

De acordo com as Instruções sobre a apuração do pleito, verificada a inexistência da ata entre os documentos que acompanhavam a urna, cabia à Meritíssima Junta, ao invés de tentar localizar a ata no interior da urna, remeter desde logo todo o material da votação, a fim de que a Superior Instância decidisse como de direito.

Sucedê que ao chegar à egrégia Corte o referido material foi o mesmo submetido ao competente reexame, ocasião em que, reaberta a urna, deparou-se com aquele exemplar da ata devidamente preenchido.

Ora, diante de tal ocorrência que conflitava com a comunicação da ilustrada Junta, não seria razoável dar-se por válida a votação da urna, cujo conteúdo, já manuseado poderia suscitar dúvidas. Daí a decretação de sua invalidade.

Por todos estes motivos, acordam, à unanimidade, os Juizes do Colendo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, conhecer da comunicação como recurso "ex-officio", para em consequência anular a votação contida na urna em referência, ordenando o envio das peças necessárias à douta Corregedoria para as sindicâncias cabíveis no que se relacionam com a atuação da M.M. Junta Apuradora.

Sala das sessões em Belém, aos 13 de dezembro de 1976.

(aa) EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Relator

JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

ROMÃO AMOEDO NETO

CALISTRATO ALVES DE MATTOS

JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR

ORLANDO DIAS ROCHA BRAGA

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA, Proc. Reg. Eleitoral  
(G. Reg. nº 3716)

Recurso Eleitoral

Classe VI

Proc. nº 3.109

Relator: O Exmº Sr. Dr. Juiz Anselmo Santiago

O caso é o seguinte:

A 6ª Junta Eleitoral, ao apurar a votação contida na urna da seção nº 209, da 29ª Zona, rejeitou a impugnação apresentada pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA), pelo seu Delegado Victor Martins Rosário, objetivando a nulidade de dois (2)

votos porque, num deles, o eleitor escreveu na cédula a palavra "ARENA" no local destinado ao "Nome do Candidato", no espaço do "Número do Candidato" indicou o milhar 2.315 e no quadrado reservado à "Sigla do Partido" lançou as iniciais MDB; na outra cédula, referente a outro voto, o eleitor escreveu o nome "Victor Paz do Nascimento", deixou em branco a linha reservada ao "Número do Candidato" e no quadrado destinado à "Sigla do Partido" escreveu as letras MDB.

Ao rejeitar a impugnação, resolveu a Junta contar os ditos votos para a legenda do M.D.B., apenas. Inconformado, o Delegado do Partido impugnante imediatamente interpus recurso verbal e, no prazo legal, ofereceu razões escritas.

Nesta Corte, o Ministério Público, com vista dos autos, opinou "no sentido de que seja dado provimento ao recurso, pelas razões que seguem: I - Num dos votos, o eleitor indicou número de candidato não registrado, e duas legendas diferentes (aplicável ao o do art. 25, III, da Resolução 10.043 do Colendo T.S.E.). 2 - Na outra indicou apenas uma legenda, mais indicou candidato não registrado (aplicável ao caso do art 26 da mesma Resolução)". (F. 13)

É o relatório.

A Resolução nº 10.043, do T.S.E., assim dispõe:

Art. 25. Serão nulos os votos, nas eleições para Vereador:

I - quando o candidato não for indicado, através do nome ou do número, com clareza suficiente para distingui-lo de outro candidato ao mesmo cargo, mas de outro partido, e o eleitor não indicar a legenda;

II - se o eleitor escrever o nome de mais de um candidato a Vereador pertencentes a partidos diversos ou indicando apenas os números o fizer também de candidatos de partidos diferentes;

III - se o eleitor, não manifestando preferência por candidato ou o fazendo de modo que não se possa identificar o de sua preferência, escrever duas legendas diferentes (Cód., art. 175, § 2º, nºs I a III; Lei nº 4.961, art. 39).

Art. 26. Serão nulos, para todos os efeitos, os votos dados a candidatos inelegíveis ou não registrados (Cód., art. 175, § 3º Lei nº 4.961, art. 39).

Art. 27. Contar-se-á o voto apenas para a legenda, nas eleições para Vereador:

I - se o eleitor escrever apenas a sigla partidária, não indicando o candidato de sua preferência;

II - se o eleitor escrever o nome de mais de um candidato do mesmo partido;

III - se o eleitor, escrevendo apenas os números, indicar mais de um candidato do mesmo partido;

IV - se o eleitor não indicar o candidato através do nome ou do número com clareza suficiente para distingui-lo de outro candidato do mesmo partido;

V - se o eleitor, indicando a legenda, escrever o nome ou o número de candidatos de outro partido (Cód., art. 176, nºs I a V).

Aplicando-se essas normas ao caso dos autos, verifica-se ter agido com acerto a Junta quando, ao rejeitar a impugnação, contou para a legenda do M.D.B. os votos impugnados, pois os eleitores, embora não escrevendo com clareza os nomes ou os números dos seus candidatos a Vereador, indicou com precisão a legenda do Partido acima referido como o de sua preferência.

Conheço pois do recurso, e lhe nego provimento, para confirmar como realmente confirmo a decisão recorrida.

É o meu voto.

DECISÃO

Como consta de Ata a decisão foi a seguinte:

Conheceram do recurso e negaram provimento. Decisão unânime. Acompanharam o relator os Exmºs Srs. Drs. Des. Christo Alves e os Juizes Romão Amoedo, Calixtrato Alves de Mattos, Júlio Alencar e Orlando Braga.

Presidiu o julgamento o Exmº Sr. Dr. Edgar Maia Lassance Cunha.

ACÓRDÃO Nº 9.592

Classe VI

Proc. nº 3.109

Eleição para Vereador. Voto para a legenda. Conta-se

quando ocorre um dos casos previstos no art. 176; n°s I a V, do Cód. Eleitoral. Recurso improvido.  
Vistos, etc.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso da Aliança Renovadora Nacional contra a decisão da 6ª Junta Eleitoral, que contou para a legenda M.D.B dois (2) votos, na conformidade das notas precedentes e que ficam fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pará, em 17 de dezembro de 1976.

(aa) EDAGR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
Relator

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
ROMÃO AMOEDO NETO

CALISTRATO ALVES DE MATTOS

JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR

ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA, Proc. Reg. Eleitoral  
(G. Reg. n° 3716)

#### ACÓRDÃO N° 9.593

Processo — N° 3207.

Recurso Eleitoral — 36ª Zona Eleitoral (Santa Izabel do Pará).

Recorrente — Movimento Democrático Brasileiro.

Recorrida — 34ª Junta Eleitoral.

Objeto — Não Apuração da Urna da 25ª Seção Eleitoral.

**EMENTA:** — Decreta-se definitivamente a nulidade da votação de Urna aberta pela Junta Apuradora que, depois de assim proceder, decide não mais apurá-la, por caracterizar-se a sua violação.

A 34ª Junta Eleitoral, da 36ª Zona Eleitoral, que funcionou no Município de Santa Izabel do Pará, ao proceder a apuração da urna da 25ª Seção Eleitoral, decidiu, ao constatar a não existência de assinaturas do Presidente e Mesário no papel que servia de lacre a mesma, bem como a coincidência entre o número de eleitores que votaram na Seção e o de cédulas depositadas na urna, pela sua não apuração e remessa a este Tribunal, por considerar que houve violação, consoante se lê da informação prestada pela Dra. Juíza Eleitoral às fls..

Inconformado, dessa decisão recorreu o Movimento Democrático Brasileiro, por seu Delegado, pretendendo vê-la reformada nesta superior instância.

Com vista ao Ministério Público Eleitoral, seu ilustre representante opinou pelo não conhecimento do recurso do MDB, tendo em vista que, segundo relata a Ata de Apuração, o partido recorrente não manifestou, no desenrolar dos trabalhos, deliberação de recorrer da decisão da Junta. Opinou ainda, em manifestação oral durante a Sessão de Julgamento, complementando seu parecer de fls., que tendo a Junta procedido a abertura da urna sem concluir sua apuração, deveria ser decretada, em definitivo, a nulidade da votação, considerando o fato de haver se caracterizado a violação da urna através do modo injustificável como procedeu a Junta Eleitoral.

#### É O RELATÓRIO

Sem que se deduza precipitadamente, que nos comentários que se seguem há o intuito velado de ofender ou menosprezar a pessoa dos dignos integrantes da 34ª Junta Eleitoral, que funcionou no Município de Santa Izabel do Pará, somos forçados, diante de tudo que ocorreu, a afirmar que a mesma agiu com flagrante primarismo no trato da Legislação Eleitoral por ocasião da apuração do pleito municipal de 15 de Novembro último, sendo que seu procedimento, em determinados casos, beirou as raias do abuso.

Cometeram-se tantos desacertos do ponto de vista da interpretação e aplicação do código Eleitoral, que até se tem a impressão de que a Junta resolveu pura e simplesmente ignorar a sua existência, ou, o que é inconcebível, passou a fazer uso, nas suas decisões, de outro diploma que não o Código Eleitoral Brasileiro que, diga-se de passagem, é de um teor profundamente didático e de uma simplicidade incontestante.

Justificando o que acima se relata, basta que digamos que urnas eram abertas e posteriormente decidia-se não apurá-las, sob suspeita de violação; apuravam-se urnas em separado e dessa decisão a Junta não interpunha recurso de ofício; confor-

me manda a Lei Eleitoral; a simples coincidência entre o número de votantes e o de cédulas encontradas na urna constitui motivo de decretação da nulidade da votação, sem que fraude fosse arguida ou resultasse comprovada; recursos arrazoados intespestivamente eram acolhidos pela Junta Apuradora e esta dava-lhes seguimento para este Tribunal Eleitoral, razões de recurso voluntário eram produzidas e recebidas pela Junta para seguimento, sem que da decisão proferida no ato da apuração o recorrente ou recorrentes houvessem formulado intenção de recorrer, consoante se infere do art. 169, § 2º, do Código Eleitoral.

No que diz respeito a instrução dos autos que tinham seguimento até esta Corte de Justiça Eleitoral para julgamento, a falta de cumprimento das exigências estabelecidas no Código Eleitoral, superou toda e qualquer expectativa.

Exemplo vivo de tudo quanto anteriormente se disse, é o caso dos presentes Autos, em que a Junta Apuradora, depois de aberta a urna correspondente a 25ª Seção Eleitoral de Santa Izabel do Pará, decidiu, injustificavelmente não concluir a sua apuração pelos motivos já expostos, devolvendo ao seu bojo todo o conteúdo que nela existia, acarretando com esse procedimento a violação da urna e, conseqüentemente, a decretação de nulidade da votação nela contida.

Atitude correta, que se coaduna com as recomendações da Lei Eleitoral, seria nomear perito para dizer da violação ou não da urna, antes de abri-la e, depois de tal acontecido constatadas as irregularidades que apontou, teria a Junta Apuradora duas opções legais: decretar a nulidade definitiva da urna e recorrer de ofício para o Tribunal ou apurá-la em separado agindo igualmente quanto a interposição de recurso, mas nunca depois de aberta a urna, resolve não mais apurá-la, por se tratar de procedimento não admitido na Legislação Eleitoral Vigente.

#### DECISÃO

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, pela unanimidade de votos de seus Membros, sufragado o parecer do Ministério Público Eleitoral, não conhecer do recurso do MDB, por intempestivo, e anular em definitivo a votação continua na urna da 25ª Seção Eleitoral de Santa Izabel do Pará, por violação acarretada pela Junta Apuradora, devendo extrair-se cópias de peças dos Autos para remessa ao Dr. Corregedor da Justiça Eleitoral, a fim de que promova a apuração da responsabilidade da Junta Eleitoral.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 14 de dezembro de 1976.

(aa.) EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
— Presidente

ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA  
— Relator

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

JOSÉ ANSELMO DE F. SANTIAGO

CALISTRATO ALVES DE MATTOS

ROMÃO AMOEDO NETO

JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA

— Proc. Reg.

(G. Reg. n° 3716)

#### ACÓRDÃO N° 9.594

Processo — 3211.

Recurso Eleitoral — 36ª Zona Eleitoral (Santa Izabel do Pará).

Recorrente — Movimento Democrático Brasileiro.

Recorrida — 34ª Junta Eleitoral.

Objeto - Apuração em separado da Urna da 18ª Seção Eleitoral.

**EMENTA:** — Decreta-se definitivamente a nulidade da votação de urna aberta pela Junta Apuradora que, depois de assim proceder, decide não mais apurá-la, por caracterizar-se a sua violação.

A 34ª Junta Eleitoral, da 36ª Zona Eleitoral, que funcionou no Município de Santa Izabel do Pará, ao proceder a apuração da urna da 18ª Seção Eleitoral decidiu, ao constatar a não existência de assinaturas do Presidente e Mesários no papel que servia de lacre a mesma, bem como a coincidência entre o número de eleitores que votaram na Seção e o de cédulas depositadas na urna, pela sua não apuração e remessa a este tribunal, por considerar que houve violação, consoante se lê da informação prestada pela Dra. Juíza Eleitoral às fls..

Inconformado, dessa decisão recorreu o Movimento Democrático Brasileiro, por seu Delegado, pretendendo vê-la reformada nesta superior instância.

Com vistas ao Ministério Público Eleitoral, seu ilustre representante opinou pelo não conhecimento do recurso do MDB, tendo em vista que, segundo relata a Ata de Apuração, o partido recorrente não manifestou, no desenrolar dos trabalhos, deliberação de recorrer da decisão da Junta. Opinou ainda, em manifestação oral durante a Sessão de Julgamento, complementando seu parecer de fls., que tendo a Junta procedido a abertura da urna sem concluir sua apuração, deveria ser decretada, em definitivo, a nulidade da votação, considerando o fato de haver se caracterizado a violação da urna através do modo injustificável como procedeu a Junta Eleitoral.

#### É O RELATÓRIO

Sem que se deduza precipitadamente, que nos comentários que se seguem há o intuito velado de ofender ou menosprezar a pessoas dos dignos integrantes da 34ª Junta Eleitoral, que funcionou no Município de Santa Izabel do Pará, somos forçados, diante de tudo que ocorreu, a afirmar que a mesma agiu com flagrante primarismo no trato da Legislação Eleitoral por ocasião da apuração do pleito municipal de 15 de novembro último, sendo que seu procedimento, em determinados casos, beirou as raias do absurdo.

Cometeram-se tantos desacertos do ponto de vista da interpretação e aplicação do Código Eleitoral, que até se tem a impressão de que a Junta resolveu pura e simplesmente ignorar a sua existência, ou o que é inconcebível, passou a fazer uso, nas suas decisões, de outro diploma que não o Código Eleitoral Brasileiro que, diga-se de passagem, é de um teor profundamente didático e de uma simplicidade incontestada.

Justificando o que acima se relata, basta que digamos que urnas eram abertas e posteriormente decidia-se não apurá-las, sob suspeita de violação; apuravam-se urnas em separado e dessa decisão a Junta não interpunha recurso de ofício; conforme manda a Lei Eleitoral; a simples incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas encontradas na urna constituía motivo de decretação da nulidade da votação, sem que fraude fosse arguida ou resultasse comprovada; recursos arrazoados intempestivamente eram acolhidos pela Junta Apuradora e esta dava-lhes seguimento para este Tribunal Eleitoral; razões de recurso voluntário eram produzidas e recebidas pela Junta para seguimento, sem que da decisão proferida no ato da apuração o recorrente ou recorrentes houvessem formulado intenção de recorrer, consoante se infere do art. 169, § 2º, do Código Eleitoral.

No que diz respeito a instrução dos Autos que tinham seguimento até esta Corte de Justiça Eleitoral para julgamento, a falta de cumprimento das exigências estabelecidas no Código Eleitoral, superou toda e qualquer expectativa.

Exemplo vivo de tudo quanto anteriormente se disse, é o caso dos presentes Autos, em que a Junta Apuradora, depois de aberta a urna correspondente a 18ª Seção Eleitoral de Santa Izabel do Pará, decidiu, injustificavelmente não concluir a sua apuração pelos motivos já expostos, devolvendo ao seu bojo todo o conteúdo que nela existia, acarretando com esse procedimento a violação da urna e, conseqüentemente, a decretação de nulidade da votação nela contida.

atitude correta, que se coaduna com as recomendações da Lei Eleitoral, seria nomear perito para dizer da violação ou não da urna, antes de abri-la e, depois de tal acontecido, contestadas

as irregularidades que apontou, teria a Junta Apuradora duas opções legais: decretar a nulidade definitiva da urna e recorrer de ofício para o Tribunal ou apurá-la em separado agindo igualmente quanto à interposição de recurso, mas nunca depois de aberta a urna, resolver não mais apurá-la, por se tratar de procedimento não admitido na Legislação Eleitoral Vigente.

#### DECISÃO

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, pela unanimidade de votos de seus Membros, sufragado o parecer do Ministério Público Eleitoral, não conhecer do recurso do MDB, por intempestivo e anular em definitivo a votação contida na urna da 18ª Seção Eleitoral de Santa Izabel do Pará por violação acarretada pela Junta Apuradora, devendo extrair-se cópias de peças dos Autos para remessa ao Dr. Corregedor da Justiça Eleitoral, a fim de que promova a apuração da responsabilidade da Junta Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de dezembro de 1976.

aa) EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

— Presidente

ORLANDO DIAS ROCHA BRAGA

— Relator

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

JOSÉ ANSELMO DE F. SANTIAGO

ROMÃO AMOEDO NETO

JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA

— Proc. Reg. Eleit.

(G. Reg. nº 3716)

## CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ

EDITAL Nº 113/76

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados que, este Juízo fará incinerar, em ato público, no dia 27 de dezembro do corrente, às 09:00 horas, no subsolo do edifício do Tribunal Regional, as cédulas que serão retiradas das urnas dos municípios de Ananindeua, Acará, Barcarena e Bujaru.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. nº 3715)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretario: Dr. LUIS FARIA

## Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 28/12/76

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA  
AÇÃO DE DESPEJO

A: Onelde dos Anjos Almeida — Adv: Daniel C. de Souza.

R: Teodomiro Gama — Adv: Laurenio Rocha.

Despacho: — Em provas.

JUIZO DA 5ª VARA  
EXECUÇÃO

A: Antonio Coutinho — Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo.

R: José M. Andrade — Adv: Jair Albano Loureiro.

Despacho: — Mandou a conta, arbitrando os honorários do advogado do A. na base de 10% sobre o valor da causa. I.

JUIZO DA 2ª VARA  
REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Herança de Alvaro Fonseca e outra — Adv. Orlando Fonseca.

R: Liriolino Matos Martins — Adv: Pedro Lima.

Despacho: — A conta.

**JUIZO DA 4ª VARA  
DESPEJO**

A: José Alves de Souza — Adv: José Antonio Coelho.  
R: Raul Leon Viales.

Despacho: — Tendo em vista a certidão de fls., defiro o requerimento de fls. 9, ordenando seja expedido o competente mandado de imissão de posse, observadas as formalidades legais.

**VISTORIA**

A: Oscar Paes Goncalves — Adv: Afonso Vitor Cardoso.  
R: Fernando V. Moreira de Castro.

Despacho: — Nomeou perito o Dr. Hildegardo B. Fortunato, intimando as partes nos termos do pedido, podendo indicar assistentes técnicos e formular quesitos, em tempo hábil. O PERITO E ASSISTENTES, PRESTARÃO COMPROMISSOS EM DIA E HORA FIXADOS PELO CARTÓRIO; E A VISTORIA SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE JANEIRO DE 1977, ÀS 10:30 horas, tendo os peritos e assistentes o prazo de 10 dias, para apresentação de laudo, ciente o requerido.

**JUIZO DA 7ª VARA  
AÇÃO ORDINÁRIA**

Incapesca Ltda. — Adv: Raimundo Puget.  
R: Primar S/A..

Despacho: — Mandou citar por edital com o prazo de 30 dias.

**JUIZO DA 10ª VARA  
INDENIZAÇÃO**

A: José Antonio Rodrigues — Adv: Osvaldo Pojucan Tavares Júnior.

R: Casa das Geladeiras e TV. S/A. — Adv: Nilson Mendonça.

Despacho: — Designou o dia 03 de fevereiro, às 10:30 horas para a audiência. Intimem-se.

**JUIZO DA 9ª VARA  
DESQUITE LITIGIOSO**

A: Acácio Alves da Silva — Adv: Nelson Cunha.  
R: Catarina Abreu da Silva.

Despacho: — Mandou citar para a audiência de conciliação a realizar-se no dia 16 de fevereiro, às 11:00 horas.

**JUIZO DA 5ª VARA****REIVINDICAÇÃO DE PROPRIEDADE**

A: Auricélia Pereira de Barros.  
R: Raimundo Nonato da Silva.

Despacho: — Sentenciou, considerando procedente a preliminar de litispendência e declarando extinto o processo, condenando o A. nas custas e honorários advocatícios arbitrados em 20% sobre o valor da causa.

**JUIZO DA 4ª VARA  
EXECUTIVO****HIPOTECÁRIA**

A: Socilar — Adv: Milton Nobre.  
R: Maria Célia Albuquerque.

Despacho: Homologou por sentença a Adjudicação.

**EXPEDIENTE DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1976  
— 3ª-FEIRA****CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES****1ª VARA**

Petição de: Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento, requerendo que seja autorizada a expedição do Edital para Citação da empresa, nos autos civis de Busca e Apreensão requerida contra Carmona Ltda..

Desp: N. A. Conclusos.

Petição de: Herança Hortêncio Nunes de Gouveia Moita, requerendo a venda dos imóveis descritos às fls. 4, nºs 3 e 4 da relação de bens, nos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de Noemia Ramos Batista Moita.

Desp: N. A. Digam os interessados.

Proc. Nº 583/76 — Inventário.

Inv: Mário Acatauassú Nunes.

Adv: Adalberto Acatauassú Nunes e Aloisio Augusto Lopes Chaves.

Inv: Maria dos Anjos Domingues Nunes.

Desp: Em declarações finais, após digam os interessados.

**2ª VARA**

Petição de: João Figueiredo Siqueira, requerendo que seja expedido novo mandado de citação, nos autos de Ação de Despejo por Falta de Pagamento que move contra Milton Diogo Carvalho.

Desp: N. A. Sim.

**3ª VARA**

Proc. Nº 271/76 — Nunciação de Obra Nova.

Nunc: Célia Erse Fernandes.

Adva: Maria Conceição Souza.

Nun: Panificadora A Brasileira Ltda..

Adv: Raimundo F. Puget.

Desp: Digam os interessados.

Proc. Nº 344/76 — Ordinária.

Aut: Fernando Américo Medeiros Brasil.

Adv: Jayme Bentes.

Réu: Banco Real S/A..

Adv: Egidio Salles.

Desp: Digam os interessados.

Proc. Nº 582/76 — Execução.

Exeq: Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento.

Adv: Antonio Fernando Rocha.

Exec: Conrado Pena Diniz Filho e outro.

Desp: Citem-se.

**4ª VARA**

Petição de: Francisco Espinheiro Gomes, requerendo que seja determinado o cancelamento no Depósito Público, 1º Ofício, da penhora que recaiu sobre o aludido imóvel, nos autos de Ação Executiva que José Marcos dos Santos, move contra A. Medeiros.

Desp: N. A. Prestando o Sr. Escrivão do Feito as devidas informações sobre o pedido.

**5ª VARA**

Proc. Nº 474/76 — Execução.

Exeq: Banco Real S/A..

Adv: Egidio Salles.

Exec: VIP — Vidros Industriais do Pará S/A. e outros.

Adv: Danilo Teixeira Cardosos.

Sent: Vistos, etc... Homologo por sentença, o acordo de fls., ratificada devidamente, entre partes Banco Real S/A. e VIP — Vidros Industriais do Pará S/A. e outros, para que produza os devidos e legais efeitos. Oficie-se nos termos do pedidos. Baixem os autos à Contadoria, para os devidos fins. Custas de lei. P. R. I..

**RESENHA DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1976 —  
CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO CIVEL**

Ação — Embargos de Terceiros — 1ª Vara — Nº 332/76.

Embargante — Banco do Brasil SA. — Adv. Jamil Moreno Sales.

Embargada — Condutora de Negócios Ltda. — (CONDUSA) — Adv. Fernando C. Moreira.

Despacho — Diga o autor — Belém, 17/12/76.

Ação — Reintegração de Posse — 2ª Vara — Nº 488/76.

Autor — Helga Cardosos Dias e José Cardosos Dias — Adv. João Francisco Filho.

Ré — Maria de Leão Alves — Adv. Wilson Ribeiro.

Despacho — Diga o Autor — Belém, 17/12/76.

Ação — Sumaríssima — 4ª Vara — Nº 380/76.

Autor — São Paulo Cia. Nacional de Seguros — Adv. Fernando de A. Vianna.

Ré — Oneide Henriques Gomes.

Despacho — A conta — Belém, 16/12/76.

Ação — Execução — 2ª Vara.

Exequente — Monterison Farmaceutica S/A. — Adv. Nahon.

Executada — Farmácia Drogabem Ltda. — Adv. Gervásio M. Meireles.

Despacho — Diga a Autora — Em, 22/12/76. Romão Arruda Neto.

Ação — Embargos de Terceiros — 5ª Vara — Nº 567/76.

Embargante — Sebastião Henriques Rodrigues — Adv. Rosomiro Arrais.

Embargado — Otávio dos Santos Moreira — Adv. Ruy Villar Sampaio.

Despacho — Diga a Embargante. Em, 27/12/76. Orlando Dias Vieira.

Ação — Embargos de Terceiros — 5ª Vara — Nº 247/76.

Autor — Raimunda Tenório Alves dos Santos — Adva. Magui Lima Gaspar.

Réu — BYK — Proclenx — Indústria Farmaceutica Ltda. — Adv. José de Siqueira Rodrigues Filho.

Despacho — Dê-se vista ao Embargante. Em, 27/12/76. Orlando D. Vieira.

Ação — Desquite Litigioso — (Amigável) — 7ª Vara Acum. a 9ª Vara — Nº 1974.

Autor — Maria de Jesus Pereira de Souza — Adv. Pascoal de Alcantara.

Réu — Raimundo Gardêncio de Souza — Adv. Osmar Cyrillo dos Santos.

Despacho — Diga o Ministério Público. Em, 27/12/76.

Ação — Despejo p/uso próprio — 9ª Vara Acum. a 7ª Vara — Nº 566.

Autora — Maria Izabel de Nazaré Pinto — Adv. Frederico C. de Souza.

Réu — Ardisson Abelardo dos Santos — Adv. Wilhan Calvalcante.

Despacho — Em provas. Em, 27/12/76.

Ação — Desquite Amigável — 9ª Vara — Nº 519/76.

Requerentes — Francisco José de Miranda Júnior e Sônia M. L. Miranda.

Sentença — Vistos, etc.. Homologo por sentença, o acordo de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Decreto, pois, o desquite do casal Francisco José de Miranda Júnior e Sônia M. Lobato de Miranda, averbando-se no Cartório competente. I. Em, 27/12/76.

Ação — Execução — 7ª Vara — Nº 603/76.

Requerente — Bechara Mattar, Comércio S/A. — Adv. Pedro Daltro Cunha.

Requerida — Arruda Pinto & Cia..

Despacho — A conta. Em, 27/12/76.

Ação — Embargos a Execução — 9ª Vara Acum. a 7ª Vara — Nº 2574.

Embargante — Antonio José de Pinho — Adv. Irawaldyr Rocha.

Embargado — Manoel Barbosa de Rezende — Adv. Luiz Pascoal A. Júnior.

Despacho — Recebo a apelação somente no efeito devolutivo. Vista ao apelado. Em, 27/12/76.

#### CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1976

##### JUIZO DA 1ª VARA — DESPEJO

Requerente: — Espólio de Nagib Jorge Homci — Adv. Paulo Rubio de S. Meira.

Requerido: — Servencin — Despachos Gerais S.A..

Despacho: — A. Cite-se.

##### JUIZO DA 4ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: — Casa dos Pneus Ltda. — Adv. Carlos Zoghbi.

Requerido: — M. S. Ribeiro.

Despacho: — D. A. Cite-se na forma do pedido e da lei.

Requerimento de Soclar — Crédito Imobiliário S/A., nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Luiz Gonzaga Furtado Guedes, requerendo a juntada aos autos do edital de citação — Adv. Maria da Glória Maroja.

Despacho: — N. A. J.

##### JUIZO DA 5ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: — Souza Arnoud S/A. — Adv. Rosomiro Arrais.

Requerido: — José Maria Siqueira.

Despacho: — Cite-se. Expeça-se carta precatória requerida.

Requerimento de Gronorte — Engenharia e Agronomia do Norte, nos autos de execução que move contra Carlos Benzerril, requerendo que se digne marcar nova data para a realização da praça dos bens penhorados para a garantia do débito — Adv. Antonio José Dantas Ribeiro.

Despacho: — Como requer, publicando novos editais, com as formalidades legais.

##### JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de Mário Pinheiro Guedes, nos autos de falência de União Fabril Ltda., dizendo que na qualidade de credor quirografado habilitou-se ao recebimento da quantia, solicitando seja autorizado o pagamento imediato daquele total-a).

Despacho: — N. A. Conclusos.

##### JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de Daniel Coelho de Souza, na ação de Despejo por falta de pagamento que move contra Raimundo Geraldo pereira de Souza, desistir da mesma para os fins de direito.

Adv. Frederico Coelho de Souza.

Despacho: — N. A. A conta.

##### DESPEJO

Requerente: — Maria José da Silva Cunha — Adv. Deusdedith Freire Brasil.

Requerido: — Irene Quadros Monteiro — Adv. Henrique Valter Magalhães.

Despacho: — Para purgação da mora designo o dia 13 de janeiro às 11:00 horas em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% sobre os aluguéis atrasados. I.

#### CARTÓRIO TRINDADE FILHO RESENHA DO DIA 28/12/76

Proc. Nº 2326 — Indenização de Danos.

A — Iwao Yamaga Cia. Ltda..

Adv. — Dr. Carlos Ailson Peixoto.

R — Arcilio Augusto e José Martiano da Silva.

Adv. — Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Despacho — Citem os réus para audiência de conciliação no dia 06 de janeiro às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do representante legal do A.

Processo nº 2051 — Executiva.

A — Marcos Marcelino Cia. Ltda..

Adva. — Dra. Jandira Oliveira.

R — Guilherme Fagury Comércio.

Despacho — Julgo valida a penhora. Condene o réu ao pagamento do principal, custas, juros moratórios a partir do protesto.

Proc. Nº 2209 — Busca e Apreensão.

A — Luiz do Vale Miranda.

Adva. — Dra. Nessima Tuma.

R — Antonio Cabral Abreu.

Adv. — Dr. Luiz Loureiro.

Despacho — Diga o A.

Proc. Nº 2372 — Sumaríssima.

A — Expresso Eletrônico Ltda..

Adv. — Dr. Raimundo Puget.

R — Transportes São Geraldo Ltda..

Despacho — Designo o dia 27 de janeiro do ano de 1977, às 10:30 horas, para a audiência de conciliação e julgamento nos moldes do art. 277 e seguintes do C.P.C. vigente. Cite-se a suplicada, na pessoa de seu representante legal para os fins de direito do art. 278 e demais do aludido diploma legal, cumpridas as diligências de lei.

Proc. Nº 2150 — Interpelação Judicial.

A — Nilo Cordeiro Pereira Pinto.

Adv. — Dr. Antonio Amorim.

R — Afonso Furtado de Lima.

Despacho — A Conta.

Proc. Nº 773 — Execução.

A — Banco do Estado do Pará.

Adv. — Dr. Juary Palmeira.

R — José Helvecio Campos de Almeida.

Despacho — Contados, preparados, voltem conclusos.

Proc. Nº 2289 — Sumaríssima.

A — Benedita Vulcão de Oliveira.

Adv. — Dr. Joaquim L. Vasconcelos.

R — Alexandre Benicio Neto.

Despacho — Cite-se para a audiência de conciliação e julgamento designo o dia 27 de janeiro às 10:00 horas, cientes as partes.

Proc. Nº 2032 — Ação de Danos.

A — Maria Ana Leal dos Santos.

Adv. — Dr. Waldemir Teixeira.

R — Izomar Quadros Ferreira.

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 18 de janeiro próximo às 11:00 horas, cientes as partes.

Proc. Nº 2192 — Despejo.

A — Laércio Dias Franco.

Adv. — Dr. Elba Coutinho da Cruz.

R — José Gomes.

Adv. — Dr. Propércio Oliveira.

Despacho — Diga o A.

2154 — Busca e Apreensão.

A — Francred S/A..

Adv. — Dr. Miracy Cruz.

R — Raimundo N. Lisboa.

Despacho — Julgo Procedente a Ação de Busca e Apreensão do veículo acima descrito, já em poder da requerente. Determino que citado bem passe à propriedade plena da autora, expedindo-se o competente mandado. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários profissionais, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. R. I.

Proc. Nº ... — Ordinária.

A — José Luiz Coelho.

Adv. — Dr. Oriando A. Fonseca.

R — Governo do Estado do Pará.

Despacho — Não aceita este Juízo o impedimento firmado pelo Sr. Escrivão para funcionar no presente processo, pelo que indefiro. Cite-se o Governo do Estado, obedecidas as formalidades e cautelas legais:

**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL  
RESENHA DO DIA 28/12/76**

**1ª VARA**

**REQUERIMENTO**

Requerente: Gurupi — Empreendimentos Ago-Industriais Ltda. — (adv. Wilson Velasco).

Despacho: Ao cartório para certificar. Belém, 28.12.76 (a) Romão Amoedo Neto.

**3ª VARA**

**EMBARGOS**

Embargante: Sabino de Oliveira Com. e Navegação (Adv. Fernando Rocha).

Embargada: Massa Falida de Mafecin Ltda. (Adv. Alcides Alcantara).

Despacho: Contados e preparados, voltem conclusos. Em, 28.12.76 (a) Pedro Paulo Martins.

**IMISSÃO**

Autor: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Laudomício Ferreira).

Requerido: Roberto Dias Maia (Adv. Rosomiro Arrais).

Despacho (trecho final): Isto posto, julgo procedente a presente ação determinando que se expeça o competente mandado de imissão de posse, com as cautelas e formalidades legais. Condeno o requerido as custas processuais e demais cominações legais, tudo de conformidade com o pedido da inicial. P.I.R. Belém, 17.12.76 (a) Pedro Paulo Martins.

**4ª VARA**

Requerimento de Therezinha de Jesus dos Santos Camargo: N. A. Sim, com as cautelas legais. Em, 28.12.76 (a) Armando Bráulio Paul da Silva.

**5ª VARA**

**EXECUÇÃO**

Autor: S.A. Tubos Brasilit (Adv. Natanael Leitão).

Réu: Empresa de Prestação de Serviços do Amapá.

Despacho: A conta. Em, 27.12.76 (a) Orlando Dias Vieira.

**6ª VARA**

**EXECUÇÃO**

Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Fernando Rocha).

Requeridos: Sílvia Chaves Almeida e Pracasa.

Despacho no requerimento de desistência: Como requerido, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Em, 27.12.76 (a) Pedro Paulo Martins.

**BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adv. Vanilson Hesheth).

Requerido: Francisco Alfredo Antunes Torres.

Despacho: Volte para que o advogado do A. assine a inicial de fls. 3 dos autos. Em, 22.12.76 (a) Pedro Paulo Martins.

**DESPEJO**

Autor: Adelaide Gouveia dos Santos Freire (Adv. Crispino Verdelho).

Requerido: Francisco Alfredo Antunes Torres Joselisa Kaufman).

Despacho: Diga o interessado. Em, 22.12.76 (a) Pedro Paulo Martins.

**EXECUÇÃO**

Autor: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Fernando Rocha).

Réus: Pedro Felinto Oliveira e Pracasa.

Despacho: No requerimento de desistência do A: Voltem conclusos. Em, 28.12.76 (a) Pedro Paulo Martins.

**7ª VARA**

**INTERPELAÇÃO**

Autor: Guilherme Dias de Oliveira (Adv. Santana Pereira).

Réu: Raimundo Aragão.

Despacho: A conta. Em, 27.12.76 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

**INVENTÁRIO**

Inventariante: Linda Bestene Farhat (Adv. Wady Rossy).

Inventariado: Gabriel Farhat.

Despacho no requerimento da inventariante: N. A. Conclusos. Em, 28.12.76 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, resp. pela 7ª Vara.

**INVENTÁRIO**

Inventariante: Raimunda de Jesus Cabral Delfino (Adv. Luiz Roberto Meira).

Inventariado: Waldemar da Cruz Cabral.

Despacho: Em declarações finais, dizendo os interessados. Em, 27.12.76 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

**NOTIFICAÇÃO**

Requerente: Abel Fernandes da Silva (Adv. Luiz Roberto Meira).

Requerido: Carvalho Indústria e Comércio.

Despacho: A conta. Em, 27.12.76 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, resp. pela 7ª Vara.

**8ª VARA**

**INVENTÁRIO**

Inventariante: Fortunato Benchimol (Adv. Luiz Roberto Meira).

Inventariado: Judith Benchimol Franco.

Sentença: Julgo por sentença a adjudicação que consta do respectivo termo de fls. 40 para que produza todos os seus efeitos de direito, passando-se à adjudicante a respectiva carta após o decurso do prazo legal. P. I. R. Belém, 27.12.76 (a) Clímenie Pontes.

**9ª VARA**

**EXECUÇÃO**

Requerente: Amazontur Amazonia Turismo S/A. (Adv. Mário Chermont).

Requerido: Sindicatos dos Empregados de Empresas de Seguros Privados e Capitalização de Belém.

Despacho: Junte o A. comprovante da prestação de serviços. Em, 27.12.76 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

**10ª VARA**

**BUSCA E APREENSÃO**

Autor: Sudameris: Cia. de Crédito, Fianciamento e Investimento (Adv. José Tomaz Maroja).

Réu: Supermercado central de Belém S/A. (Adv. Pedro Lima).

Despacho: Diga a parte contrária. Em, 28.12.76 (a) Izabel Vidal de Negreiros.

**RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO**

**DO CÍVEL E COMÉRCIO**

**DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1976**

Ação: — Perícia Judicial — 3ª Vara — Nº 447/76.

Requerente: Américo Xavier Ribeiro Dourado (Adv. Dr. Dario Macedo).

Requerido: Manoel Miranda (Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar).

Despacho: — Cumpra-se o requerido as fls. 24 dos autos, com referência ao perito obedecidas as formalidades e cautelas legais e após voltem conclusos.

Ação: — Execução — 4ª Vara — Nº 519/76.

Autor: Tradebrás — Comércio, Importação e Exportação Ltda. (Adv. Dr. Waldemar F. Vianna).

Réu: — Agostinho Expedito de Sá Leal (Adv. Dr. Waldemir Santana).

Despacho: — Ouça-se a autora sobre os requerimentos e documentos de fls. 28 a 34, no prazo de 48 horas. Após conclusos para os ulteriores de direito.

Ação: — Sumaríssima — 7ª Vara — Nº 605/76.

Autor: Enciclopédia Britânica do Brasil Publicações Ltda. (Adv. Dr. Luiz Loureiro).

Réu: — Generosos Lima de Souza (Adv. Dr.).

Despacho: — Cite-se, designando o dia 14 de fevereiro, às 12:00 horas.

Ação: — Execução — 7ª Vara — Nº 487/75.

Autor: Banco Itaú S/A. (Adv. Dr. Antonio Fernando Rocha).

Réus: — Renato Pereira Novaes e Walmir Moreira da Silva (Adv. Dr.).

Despacho: — Julgo válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno o réu ao pagamento do principal, juros moratórios a partir do protesto, custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Em avaliação. I.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO**

**ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO**

**RESENHA DO DIA 28.12.76**

**5ª VARA**

Proc. Nº 1.246/76 — Protesto Judicial.

Aut: Luiz Américo Amorim.

Adv. — D. Freire.

Réu: Nelson de Souza Rosa.

Desp. — Cite-se por editais com o prazo de trinta (30) dias observadas as formalidades legais. Em, 27.12.76 (a) Orlando Vieira.

## 5ª VARA

Proc. Nº 1.054/76 — Despejo.

Aut: Cassandra Regina de A. P. M. Paoletti.

Adva. — Adozinda Maria.

Réu: Jurandir Camarão M. de Araújo.

Adv. — Milton Figueiredo.

Desp: Não tem razão a apelada, o prazo é o da contestação para a purgação da mora e a apelação recebe os dois efeitos pois é de despejo. Intime-se. Em, 17.12.76 (a) Orlando Vieira.

## 5ª VARA

Proc. Nº 111/75 — Execução. (Embargos de Terceiros).

Aut: Recapagem Lider Ltda..

Adv. — Haroldo Fernandes.

Réu: Melgulades José Rodrigues.

Desp. — Vistos, etc.. Os presentes embargos não tem mais sentido em face do pedido de desistência formulada e acolhido pela parte contrária. Assim sendo homologo a desistência acordada para que produza os seus efeitos e legais efeitos. Declaro nula e insubsistente a penhora de fis., determinando o prosseguimento da execução. As custas e honorários deverão ser decididos pelo Juízo e os atribuídos à embargada os últimos na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. A conta. Intime-se. Belém, 29.12.76 (a) Orlando Vieira.

## 6ª VARA

Proc. Nº ... — Insolvência.

Aut: Luiz do Valle Miranda.

Adv. — Pedro B. Pinheiro.

Réu: Antonio Cabral Abreu.

Adv. — Luiz Loureiro.

Desp: Digam os interessados. Belém, 22.12.76 (a) Pedro Paulo Martins.

## 7ª VARA

Proc. Nº 1.220/76 — Ordinária.

Aut: Cristal Blumenau S/A..

Adv. — Domingos Gustavo.

Réu: Repres. Crediário Popular Ltda..

Desp. — Nomeio perito José Lancry e Reinaldo de Souza Melo (Ed. Chamie) que deverão prestar compromisso no dia 05 de janeiro, às 10:00 horas. Cite-se a ré para exibição dos livros no dia 13 de janeiro, às 11:00 horas (a) Maria Lúcia C. Gomes.

## 8ª VARA

Proc. Nº 591/75 — Sumaríssima.

Aut: Mário Antonio Duarte de Oliveira.

Adv. — Luiz Loureiro.

Réu: Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia.

Adv. — Mendonça Diniz.

Desp: Designo o dia 11 de janeiro de 1977, às 10:30 horas para a continuação da audiência de conciliação e julgamento cumpridas as diligências de lei. Int. Belém, 27.12.76 (a) Armando Bráulio.

## 9ª VARA

Proc. Nº ... — Desq. Litigioso.

Aut: Maria Lúcia Balbi Noronha.

Adv. — Joaquim Figueiredo.

Réu: Ozilmo Cabral Noronha.

Adv. — Artemis Leite.

Desp: O réu deve ser intimado a pagar a importância de Cr\$ 5.000,00 no prazo de 3 dias sob pena de prisão. Reitere-se os termos do ofício à Caixa Econômica acrescido do pedido do item 8.3. Oficie-se ao Banco Central os termos do pedido retro. Informe o Sr. Escrivão se já expediu mandado de averbação. Em, 27.12.76 (a) Maria Lúcia.

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO  
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª)  
VARA DE ORFÃOS DA CAPITAL

Juiz: — Dr. Romão Amoedo.

Escrivão: — Moacyr Santiago.

Cartório do 1º Ofício de Orfãos.

## RESENHA DOS DIAS 27 E 28 DE DEZEMBRO DE 1976

Proc. Nº 85, de Inventário de Jorge Bittencourt Resque; inventariante: — Zilda Maciel Resque. — Advogado: — Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo. Despacho: — Julgou por sentença os cálculos de fls. 117 e 121, a fim de que produzam os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se guias para o pagamento dos impostos devidos e oficie-se a Receita Federal. Intime-se. Belém, 27.12.76 (a) Romão Amoedo.

Proc. Nº 85, de Inventário de Jorge Bittencourt Resque; inventariante: Zilda Maciel Resque. — Advogado: — Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo. Despacho: — A partilha, após digam os interessados. Em, 28/12/76 (a) Romão Amoedo.

Belém, 28 de dezembro de 1976.

M. SANTIAGO

Escrivão

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício, Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Inventário — Nelson Manoel Reis Carmona — Requerimento de Heliana Expedita a Santa Rosa Carmona — Despacho "N. A. Digam os interessados" — Advogado Dr. Pedro Daltro Cunha.

1ª VARA — Inventário — Lucionilla Penna Simões de Oliveira Martins e Antonio Pedro Martins Júnior — Requerimento de Mário Antonio de Oliveira Martins — Despacho "N. A. Digam os interessados" — Advogados Drs. Paulo Klautau, Silvio Sá, Antonio Dantas Ribeiro e Achilles Lima.

1ª VARA — Inventário — Miguel de Luca Filho — Despacho "A partilha, após digam os interessados" — Advogado Dr. Paulo Ricci.

1ª VARA — Inventário — José Araújo da Cunha Gonçalves — Despacho "A partilha, após digam os interessados" — Advogado Dr. Ophir José Novais Coutinho.

1ª VARA — Inventário — Nelson Manoel Reis Carmona — Despacho "A partilha, após digam os interessados" — Advogado Dr. Pedro Daltro Cunha.

1ª VARA — Inventário — Mário Paes Gonçalves — Despacho "A partilha, após diga os interessdo" — Advogado Dr. Afonso Victor Cardoso.

3ª VARA — Arrolamento — Maria Gomes de Almeida — Requerimento da Fazenda Pública Estadual — Despacho "R. H. A. Voltem Conclusos" — Advogado Dr. Wilhan Cavalcante.

3ª VARA — Interdição — Ramira de Moraes Branco Pamplona — Despacho "R. H. Tendo em vista o pedido de folhas 282 e o parecer do R. O. M. Público folhas 284 verso, sejam os presentes autos arquivados, obedecidas as formalidades e cautelas legais" — Advogado Dr. Flávio Roberto de Oliveira.

Belém, 27 de dezembro de 1976.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

(Ext. Reg. Reg. nº 6632)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Comarca da Capital

CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS  
A Dra. Maria Lúcia C. Gomes, Juíza de  
Direito da 9ª Vara Cível, da Comarca  
da Capital do Estado do Pará, ac. a 7ª  
Vara.

Faz saber aos que o presente EDITAL virem,  
ou dele tiverem conhecimento que, por este meio e  
pelo prazo de trinta (30) dias a contar da data da

primeira publicação deste CITA Edson Miranda  
Pinto, com residência ignorada, para responder  
aos termos de uma AÇÃO DE EXECUÇÃO que lhe  
move o Banco da Amazônia S/A, com base nos arti-  
gos 580, 583 e 585, I do Código de Processo Civil, re-  
clamando o pagamento da importância de Cr\$  
2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros)  
representada pela NOTA PROMISSÓRIA  
LDD-3970, emitida por Gabriel de Souza Castro e

avalizada pelo citando juntamente com Lourival Lobato Maia, vencida em 18 de novembro de 1974 e não paga, devidamente protestada, podendo apresentar contestação, dentro do prazo legal, pena de revelia, ficando advertidos de que a falta de defesa no tempo oportuno importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos articulados pelo Autor dentro da mencionada ação. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de dezembro de 1976. Eu, Marieta de Castro Sarmiento, escrivã, o escrevi.

**Dra. MARIA LÚCIA C. GOMES**

Juiza de Direito da 9ª Vara Cível,

ac. a 7ª Vara

(Ext. Reg. - nº 6654 - Dia: 4/1/77)

## Comarca da Capital

EDITAL DE CITAÇÃO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MANUFATURA DE MADEIRAS LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da Quinta Vara do Cível e Comércio desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA - Indústria Comércio e Manufatura de Madeiras Ltda., na pessoa de seu representante legal que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do ARRESTO efetuado no Processo de Execução contra si movido por R. AGRA, que recaiu sobre o seguinte bem: Terreno não edificado, que faz parte de um lote denominado por nº 11, medindo 112 mts. e 26 ctm., de frente; de fundos pela lateral direita 86 metros; pela lateral esquerda 88,94 mts., e na linha de travessão dos fundos 123,94 mts., fazendo frente para a Rodovia Augusto Monte Negro, com edificação de um galpão em estrutura metálica. Assim se no prazo acima previsto não for paga a dívida, o bem arrestado será transformado em penhora, tudo nos termos da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância vai este para ser fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 1976. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

**Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA**

Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará

(T. nº 00269 - Reg. nº 003 - Dia: 04/01/77).

## Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

Edital de Citação Com o Prazo de 30 dias

O Doutor Romão Amoêdo Neto, Juiz de Direito

da 1ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei; etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio e com o prazo de trinta (30) dias CITA Josmas Chaves Pinto, brasileiro, possivelmente casado, comerciante, residente nesta cidade à Avenida Braz de Aguiar, 703, apartamento 1001, mas, no momento, em lugar incerto e não sabido conforme certidão dos oficiais de justiça encarregados da citação por mandado pessoal, para pagar dentro das vinte quatro horas, seguintes ao término do prazo de trinta dias deste Edital, a quantia de Cr\$ 41.000,00 (quarenta e hum mil cruzeiros), representada pelo cheque de número 135859 de sua emissão contra a União de Bancos Brasileiros S.A. (unibancos), devidamente carimbados por falta de suficiente provisão de fundos, acrescida de juros de mora, honorários de advogado e demais custas judiciais nos termos de uma Ação de Execução que move R. AGRA, firma comercial desta praça, sob pena de, não o fazendo, ser convertido em penhora o arresto do imóvel constante do terreno parte do lote nº 11 medindo 112 metros e 26 centímetros de frente; de fundos, pela lateral direita, 86 metros; pela lateral esquerda 88 metros e 50 centímetros e na linha de travessão de fundos a largura de 123 metros e 94 centímetros com frente para a Rodovia Augusto Montenegro ou Estrada Maracacuera ou Piraiba, onde se encontra edificado um galpão em estruturas metálicas, apoiado em oito vigas de aço, coberto com chapas de alumínio, ficando desde já advertido de que a falta de defesa, dentro do prazo legal, importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados na mencionada ação, tudo nos termos do respeitável despacho de fls. 12 dos referidos autos a seguir transcrito: "Publiquem-se editais pela prazo de trinta dias. Belém, 22.12.76 (a) Romão Amoêdo Neto, Juiz da 1ª Vara. " E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado no imp. oc. da escrivã este datilografei e subscrevo.

**Dr. ROMÃO AMOÊDO NETO**

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Belém

(T. nº 00268 - Reg. nº 002 - Dia: 04/01/77).

## Repartição Criminal

**PORTARIA Nº 01/76**

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal da Repartição Criminal da Capital do Estado do Pará, etc.

No uso das atribuições legais de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado por PORTARIA nº 112/76 de 28.12.76, do Exmo. Sr. Dr. Humberto de Castro - Diretor da Repartição Criminal:

**RESOLVE:**

Nomear a srta. Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã do Cartório da 6ª Vara Penal, a fim de

exercer a função de Secretária da referida Comissão de Processo Administrativo, para apurar as irregularidades praticadas pelos funcionários Raimundo Gomes da Silva, Escrivão Criminal e João da Conceição Ferreira, Oficial de Justiça.

Dê-se ciência e cumpra-se.

*Dr. Werther Benedito Coêlho*

Presidente da Comissão de Processo Administrativo  
(G. - Reg. nº 3751).

#### PORTARIA Nº 112/76

O Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a Representação dirigida a esta Direção pelo Exmo. Sr. Dr. Laurênio M. da Rocha, Advogado militante no Forum Criminal desta Cidade, contra o Escrivão Raimundo Gomes da Silva, titular do Cartório da 2ª Vara Penal e Oficial de Justiça João da Conceição Ferreira desta Repartição Criminal;

Considerando que os fatos narrados na referida Representação exige abertura de Inquérito Administrativo para apurar as faltas cometidas pelos referidos Serventuários;

#### RESOLVE

Designar os Doutores: Werther Benedito Coêlho, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, Emani Mindelo Garcia, titular da 1ª Pretoria Criminal e Marina Macêdo Azedias, titular da 2ª Pretoria Criminal desta Repartição, para sob a Presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO para instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar

responsabilidade dos Serventuários Raimundo Gomes da Silva e João da Conceição Ferreira, de acordo com a Representação dirigida a esta Diretoria pelo referido causídico.

Dê-se Ciência - Cumpra-se e Publique-se.  
Belém, 28 de dezembro de 1976.

*Dr. Humberto de Castro*

Juiz de Direito - Diretor da Repartição Criminal  
(G. - Reg. nº 3751).

#### EDITAL

A Dra. Maria das Graças Campos Sêrio — 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Benedito de Miranda Alvarenga, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado(s) Emanuel Lara Oliveira, brasileiro, solteiro, motorista profissional, residente à Passagem Celestino Rocha, Retiro Humberto, no Coqueiro, como incurso nas penas do artigo 34 da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 11 de mês de fevereiro, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 24 de dezembro de 1976.

Eu, Maria das Graças N. Tavares, Escrivã, o subscrevi.

**Dra. MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS SÉRIO**  
2ª Suplente de Pretor, resp. p/3ª Pretoria Criminal  
(G. Reg. nº 3743)

# JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

#### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 227/76 Expediente do dia 07.12.76

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

#### GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Na petição de: Paulo Enio Cardoso Delgado (Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar).

Despacho: N. A Conclusos. Belém-Pará, em 07.12.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

#### DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 6467 — EMBARGOS DE TERCEIROS

Embgt: Sabat Salomão (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Embgo: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Lamartine Nogueira).

Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista ao apelado para responder. Belém-Pará, em 07.12.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10237 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Reqte: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (Adv. Dr. Haroldo Fernandes).

Reqdo: João Paulo de Souza Lima (Adva. Dra. Maria José M. Torres).

Despacho: 1. Aguarde-se o julgamento da reclamação trabalhista referida na contestação de f. 17. 2. Sejam os presentes autos apensados aos de nº 10.359. Belém-Pará, em 07.12.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10920 — CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA  
Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Maranhão.

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.  
Despacho: Cumpra-se. Designo o dia 21 do mês de janeiro do ano vindouro, único desimpedido, às 09:00 horas, para inquirição da testemunha Jesus Heliodoro dos Santos, a qual deverá ser notificada na forma da lei, clientes os Drs. Procurador da República e José Bonifácio Pimentel de Sena, que ora nomeio defensor do réu e que servirá sob fé de seu grau. Belém-Pará, em 07.12.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9653 — MANDADO DE SEGURANÇA  
Impte: The Booth Steamship Company Limited (Adv. Dr. Luiz de França Ribeiro).

Imptdo: Superintendente Regional do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

• Despacho: Cumpra-se o despacho de f. 128. Belém-Pará, em 07.12.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10359 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte: João Paulo de Souza Lima (Adv. Dra. Maria J. Machado Torres).

Recdo: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF.

Despacho: 1. Cumpra-se o despacho exarado no processo de consignação em pagamento nº 10.237. 2. Prossiga-se. Belém-Pará, em 07.12.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10754 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Geraldo Meira Freire Couceiro e outros (Adv. Dr. José de Freitas Leite).

Imptdo: Diretor Estadual do Ministério da Agricultura.

Despacho: 1. Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fê, se o recurso de f. deu entrada no prazo legal. 2. Conclusos. Belém-Pará, em 07.12.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10938 — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Agravada: Esso Brasileira de Petróleo S/A. (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém-Pará, em 07.12.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

#### SENTENÇA PROFERIDA

Nº 4746 — AÇÃO CRIMINAL (DANO QUALIFICADO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Alcebiades José Pinheiro (Adv. Dr. Hellomar matos).

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a denúncia de f. 2/3 e, em consequência, condeno o nacional Alcebiades José Pinheiro, como incurso nas sanções do art. 163, § único, Item III, do Código Penal. Aplico-lhe a pena de 10 meses e 15 dias de detenção, a ser cumprida no Presídio São José, e multa de Cr\$ 500,00. O condeno também nas custas do processo. Seja o seu nome lançado no rol dos culpados e contra ele se expeça o competente mandado de prisão. Custas nma forma da lei. P. R. e I. Belém-Pará, em 06.12.76. a) A. Santiago — Juiz federal.

#### GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. GR—972/76, da Universidade Federal do Pará.

Assunto: Resposta ao ofício nº 176/JFS, de 30.11 último.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 07.12.76. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Of. AC—76 SECOF 679, do Presídio São José.

Assunto: Solicitação (faz):

Despacho: N. A. Atenda-se. Belém-Pará, em 07.12.76. à)

A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Alfredo Rodrigues Cabral, Enéas de Jesus Nery Correa, Firmo Roberto Carvalho Maués, Manoel da Silva Tavares, Domingos Antonio Teixeira Neto e Raimundo de Oliveira Costa (Adv. Dr. Carlos Plátilha).

Assunto: Vem apresentar razões finais nos autos do Processo 3783.

Despacho: Rec. hoje. Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 07.12.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 6473)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA

EDITAL Nº 33/76

Processo nº 35.097.

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Ilmo. Sr. MAX DOS SANTOS MARTINS, Presidente do CDM do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE MOCAJUBA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 169 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. Max dos Santos Martins, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Mocajuba, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresentar defesa nos autos do Processo nº 35.097 - prestação de contas do Serviço Autônomo de Água de Mocajuba, exercício financeiro de 1975.

Belém, 28 de dezembro de 1976

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3753 Dias 4, 11, 15/01/77)

EDITAL Nº 34/76

Processo nº 35.217

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO CAMARÃO ARAÚJO, Prefeito Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. Raimundo Camarão de Araújo, Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do

Processo nº 35.217, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, exercício financeiro de 1975.

Belém, 28 de dezembro de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3753 - Dias 4, 11, 15/01/77)

EDITAL Nº 35/76

Processo nº 34.602

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. ADEMAR OLIVEIRA ALVES, Prefeito Municipal de LIMOEIRO DO AJURU, exercício de 1975.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto do art. 201, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias do DIÁRIO OFICIAL, o Sr. Ademar Oliveira Alves, Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru, em 1975, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 34.602, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, exercício de 1975.

Belém, 29 de dezembro de 1976

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3753 - Dias 4, 11, 15/01/77)

RESOLUÇÃO Nº 7.177

(Processo nº 35.084)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de novembro de 1976.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA - Relator.

**R E S O L V E:**

**UNANIMEMENTE**, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, destinado a construção do edifício sede da Prefeitura do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de novembro de 1976.

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**  
Conselheiro Presidente

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Relator

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES  
Sub - Procurador

(G. Reg. nº 3754)

**RESOLUÇÃO Nº 7.178**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de novembro de 1976.

**CONSIDERANDO** a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício nº 623, de 09.11.1976 (Documento protocolado sob o nº 03734 de 11.11.1976).

**R E S O L V E:**

**UNANIMEMENTE**, conceder a funcionária Sandra Maria Bezerra Lopes, Escriturária, deste Tribunal, quinze (15) dias de licença, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 14.10.1976.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de novembro de 1976.

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**  
Conselheiro Presidente

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
**ARNALDO CORRÊA PRADO**

(G. Reg. nº 3754)

**RESOLUÇÃO Nº 7.179**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de novembro de 1976.

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração de ANA ROSA DE ALMEIDA DA SILVA, protocolado sob o nº 03749, de 12.11.1976, e constante da Ata desta sessão.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** do cargo de Escriturária do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Ana Rosa Almeida da Silva, a contar de 15.10.1976

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de novembro de 1976.

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**  
Conselheiro Presidente

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
**ARNALDO CORRÊA PRADO**

(G. Reg. nº 3754)

**RESOLUÇÃO Nº 7.180**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de novembro de 1976.

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração de MARIA TARCILA CHAGAS DE FREITAS, protocolado sob o nº 03754, de 12.11.1976, e constante da Ata desta sessão.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** do cargo de Escriturária-Documentarista, do Quadro do Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Maria Tarcila Chagas de Freitas, a contar de 12 de novembro de 1976.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de novembro de 1976.

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**  
Conselheiro Presidente

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**ARNALDO CORRÊA PRADO**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

(G. Reg. nº 3754)

**RESOLUÇÃO Nº 7.181**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de novembro de 1976.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 1476, de 16.11.76 do Exmo. Sr. Governador do Estado, protocolado sob o nº 3767.

**R E S O L V E**

Colocar a disposição do Poder Executivo Estadual, a funcionária Luzia Alves Nascimento Silva, sem ônus para o Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de novembro de 1976.

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**  
Conselheiro Presidente

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
**ARNALDO CORRÊA PRADO**

(G. Reg. nº 3754)

**RESOLUÇÃO Nº 7.182**

(Processo nº 34.600)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de novembro de 1976.

**CONSIDERANDO** o seguinte despacho do Exmo. Sr. Conselheiro **JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**, Relator do processo nº 34.600, relativo ao cadastro do Decreto nº 1/76-A de 6.1.76, da Câmara Municipal de Breves, que reabre o crédito especial no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

“Exmo. Sr. Presidente do T. C.

Não tendo sido cumprido, no prazo estabelecido pelo Tribunal o disposto na Resolução nº 7.080, de 27.08.1976, solicito a Presidência dar ciência, ao Plenário, a fim de que, o Tribunal determine, o cumprimento do disposto no item II, do parágrafo 4º, do art. 83 da Constituição do Estado, devendo, após o processo ser juntado aos autos de prestação de contas do exercício de 1976, comunicando-se ao responsável a decisão do Tribunal.”

**R E S O L V E:**

Sustar a execução do referido crédito nos termos do art. 83, § 4º, item II da Constituição do Estado, devendo o processo ser juntado aos autos de prestação de contas do exercício de 1976.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de novembro de 1976.

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**  
Conselheiro Presidente

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
**RELATOR**  
**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi Presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES  
Sub - Procurador

(G. Reg. nº 3754)

**Impressos em Geral.**  
**Fornecemos mediante**  
**orçamento prévio às**  
**entidades públicas,**  
**particulares, profissionais**  
**liberais e parlamentares**

**Informações na Diretoria**  
**Administrativa da**  
**IMPrensa Oficial**